



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXVII — Nº 33

QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1972

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 21, de 1972

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.204, de 18 de Janeiro de 1972.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.204, de 18 de janeiro de 1972, que "altera, para o exercício de 1972, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos".

Senado Federal, em 24 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 22, de 1972

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.209, de 28 de fevereiro de 1972.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.209, de 28 de fevereiro de 1972, que "concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal, e dá outras providências".

Senado Federal, em 24 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VIII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 23, de 1972

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1963.

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1963, com ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de verificação ulterior pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos da Emenda Constitucional n.º 4, de 1961, à Constituição de 1946, e do art. 44, inciso VIII, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, à Constituição de 1967, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 24, de 1972

Aprova as contas do Presidente do Conselho de Ministros, relativas ao exercício de 1961.

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente do Conselho

de Ministros, relativas ao exercício de 1961, com ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de verificação ulterior do Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VIII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 25, de 1972

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1962.

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1962, com ressalvas àqueles valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de verificação ulterior pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

**EXPEDIENTE**  
**SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL**

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI  
Chefe da Divisão Industrial

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

**Via Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 20,00
Ano .....	Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 40,00
Ano .....	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido  
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.<sup>o</sup> 10, de 1972

**Suspende a execução do artigo 4.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 4.506, de 5 de julho de 1967, do Estado de Minas Gerais.**

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de novembro de 1971, nos autos da Representação número 840, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 4.<sup>º</sup>

da Lei n.<sup>o</sup> 4.506, de 5 de julho de 1967, daquele Estado.

Senado Federal, em 24 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.<sup>o</sup> 11, de 1972

Autoriza a emissão pelo Governo do Estado da Bahia de quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), para obter um empréstimo junto

ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Art. 1.<sup>º</sup> É levantada a proibição constante do artigo 1.<sup>º</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 58, de 1968, do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado da Bahia emita quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), destinadas a garantir um empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, para expansão do sistema baiano de telecomunicações.

Art. 2.<sup>º</sup> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de maio de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

**SUMÁRIO DA ATA DA 37.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1972**

**1 — ABERTURA**

**2 — EXPEDIENTE**

**2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República**  
— Agradecendo remessa de autógrafos

N.<sup>o</sup> 75/72 (n.<sup>o</sup> 101/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 12, de 1972, que "aprova o texto do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.196, de 23 de dezembro de 1971".

N.<sup>o</sup> 76/72 (n.<sup>o</sup> 102/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 11, de 1972, que "aprova o texto do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.210, de 1.<sup>º</sup> de março de 1972".

N.<sup>o</sup> 77/72 (n.<sup>o</sup> 103/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 4, de 1972, que "aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1966".

N.<sup>o</sup> 78/72 (n.<sup>o</sup> 104/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 3, de 1972, que "aprova o texto do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.193, de 23 de novembro de 1971".

— De agradecimento de comunicação referente a escolha de nomes para cargo cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal.

N.<sup>o</sup> 79/72 (n.<sup>o</sup> 105/72, na origem), de 23 de maio corrente, referente à aprovação da escolha da Sra. Dora Alencar de Vasconcellos, Embaixadora em Port-of-Spain, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

N.<sup>o</sup> 80/72 (n.<sup>o</sup> 106/72, na origem), de 23 de maio corrente, referente à aprovação da escolha do Sr. Paulo Braz Pinto da Silva, Embaixador em Teerã, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Afeganistão.

**2.2 — Requerimento**

N.<sup>o</sup> 30, de 1972, de autoria do Sr. Ruy Santos, de urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem n.<sup>o</sup> 71/72, do Presidente da República, submetendo ao Senado Federal, Proposta do Mi-

nistro da Fazenda para que seja levantada temporariamente a proibição contida no art. 1º da Resolução n.º 58/68 do Senado para que o Estado da Bahia possa contratar com o BNDE operação de financiamento.

### 2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1972, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao artigo 397, da Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

### 2.4 — Discursos do expediente

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Desajustamento econômico-social que atravessa a região Norte do Estado do Rio de Janeiro, com a aplicação de dispositivo da chamada "Lei Aquacareira" que permite a transferência de quotas de usina de um Estado para outro.

**SENADOR ARNON DE MELLO** — Criação de Agência do Banco do Brasil na África do Sul.

### 2.5 — Telex

Do Sr. Governador do Estado de São Paulo, convidando o Sr. Presidente do Senado Federal, para participar da inauguração, no próximo dia 16 de junho, do Palácio das Convenções e Congressos.

### 2.6 — Comunicação da Presidência

Designação do Senador Magalhães Pinto, para representar o Senado, na sessão especial em homenagem à memória do insigne Senador Milton Campos, por ocasião das solenidades comemorativas da instalação da Justiça Federal da Guanabara.

### 2.7 — Requerimento

N.º 31, de 1972, de autoria do Senador Ney Braga, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do discurso do Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata, de exaltação a Tiradentes, proferido em Ouro Preto, no dia 21 de abril do corrente ano.

## 3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/72 (n.º 54-A/71, na Câmara), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1970. Aprovado, à Comissão de Redação.

## ATA DA 37.ª SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1972

### 2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de

Mello — Luiz Cavalcante — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Projeto de Resolução n.º 11/72, que suspende a execução da Lei n.º 1.420, de 7 de dezembro de 1955, do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de decisão do Supremo Tribunal Federal proferido aos 21 de novembro de 1958. Aprovado, à Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado n.º 70/71, de autoria do Senhor Senador Benjamin Farah, que estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público Civil (AMoSP) e às entidades congêneres os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950. Discussão encerrada, em primeiro turno, após leitura de emenda apresentada pelo Sr. Senador Benjamin Farah, tendo S. Ex.ª discutido a matéria na oportunidade. À Comissão de Constituição e Justiça.

## 4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Requerimento n.º 30/72, lido no expediente. Aprovado.

Projeto de Resolução n.º 15/72, que autoriza a emissão, pelo Governo da Bahia, de quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00 para obter um empréstimo no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Aprovado, com emenda, após a leitura dos Pareceres da Comissão de Finanças (sobre a Mensagem n.º 71/72), concluindo pelo Projeto de Resolução n.º 15/72, e da Comissão de Constituição e Justiça (sobre o projeto) com Emenda n.º 1-CCJ. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 15/72. Aprovada, à promulgação.

## 5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Considerações sobre o resultado das recentes eleições italianas, como vitória da democracia e, particularmente, da democracia cristã.

**SENADOR HEITOR DIAS** — Situação da lavoura caqueira.

**SENADOR ANTÔNIO FERNANDES** — "Dia do Telegrafista".

6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

7 — Atas das Comissões

8 — Composição das Comissões Permanentes

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## MENSAGENS

### DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Agradecendo remessa de autógrafos

— N.º 75/72 (n.º 101/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.º 12, de 1972, que "aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.196, de 23 de dezembro de 1971".

— N.º 76/72 (n.º 102/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.º 11, de 1972, que "aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.210, de 1.º de março de 1972".

— N.º 77/72 (n.º 103/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.º 4, de 1972, que "aprova as contas do Presidente da Repú-

blica, relativas ao exercício de 1966".

- N.º 78/72 (n.º 104/72, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.º 3, de 1972, que "aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.193, de 23 de novembro de 1971".

**De agradecimento de comunicação referente a escolha de nomes para cargo cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal**

- N.º 79/72 (n.º 105/72, na origem), de 23 de maio corrente, referente à aprovação da escolha da Sra. Dora Alencar de Vasconcelos, Embaixadora em Port-of-Spain, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

- N.º 80/72 (n.º 106/72, na origem), de 23 de maio corrente, referente à aprovação da escolha do Sr. Paulo Braz Pinto da Silva, Embaixador em Teerã, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Afeganistão.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O expediente lido será publicado.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 30, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea "b", do Regimento Interno, para a Mensagem n.º 71/72, do Presidente da República, submetendo ao Senado proposta do Ministro da Fazenda para que seja levantada temporariamente a proibição contida no art. 1.º da Resolução n.º 58/68 do Senado para que o Estado da Bahia possa contratar com o BNDE operação de financiamento.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1972. — Ruy Santos, Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento que vem de ser lido será objeto de votação após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 17, de 1972

Dá nova redação ao art. 397, da Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 397 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"O SESI, o SESC e outras entidades públicas destinadas à assistência à infância manterão ou subvencionarão escolas maternais e jardins de infância, distribuídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores, destinados especialmente aos filhos das mulheres empregadas."

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Em 19 de setembro de 1968, apresentei à Câmara dos Deputados projeto semelhante, preocupado com o problema da ausência de escolas maternais e jardins de infância nos locais de trabalho. E assim sintetizei as razões que me ditaram aquela iniciativa:

"O projeto cancela a locução" de acordo com suas possibilidades financeiras", e que á não se justifica na recomendação legal. Agora que tanto se fala em amparo à criança, unidade integrada, seria de bom alvitre que o legislador pudesse resolver o problema de um modo global, desde a creche até o pré-primário, para que a criança da trabalhadora ficasse protegida desde 0 ano até 7 anos, ou, o que seria o ideal, até terminar o ginásio (unidade integrada.) O projeto é um passo nesse sentido e recolhe as observações de ilustres integrantes da Associação Brasileira de Mulheres Universitárias."

No mesmo ano, a Comissão de Constituição e Justiça votou por sua constitucionalidade, acompanhando o parecer do ilustre Deputado Celestino Filho, e vencido o recesso imposto ao Congresso Nacional, a Comissão de Educação e Cultura o acolhia, ao aprovar o parecer do nobre deputado João Borges. A Comissão de Finanças solicitou informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social que, parece, pediu o parecer das entidades referidas.

O certo é que o Ministério não respondeu até hoje ao pedido de informações, mas a L.B.A. teve a gentileza, que muito agradeço, de enviar cópia dos esclarecimentos que dirigirá ao Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria-Geral do referido Mi-

nistério, e que abaixo vão transcritos. Ainda que não me haja convencido integralmente dos motivos alegados para exclusão daquela entidade, acredo que já seria um passo importante, na tentativa, de solucionar problema tão premente e de tal relevância social, se o SESI e o SESC viesssem a cumprir, nessa parte, seu compromisso com a classe trabalhadora.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1972. — Nelson Carneiro.

Cópia autêntica

**LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA**

Diretoria Nacional

OPG-Gt. 42/71 — 6003

Ref. Proc. SCD 10.488/71

Rio, 30 set. 1971

Senhor Chefe da Assessoria Técnica:

Em atenção ao Ofício SG/DF n.º 2.772, de 30 de julho de 1971, de V.S., encaminhando-nos cópia do avulso do Projeto de Lei número 1.756/68, da egrégia Câmara dos Deputados, pedindo que a Legião Brasileira de Assistência se pronuncie sobre a modificação pretendida no art. 397 da CLT, vimos apresentar o seguinte pronunciamento:

O projeto de lei que pretende dar nova redação ao art. 397 da Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CLT), obriga, em seu novo texto, à LBA a considerar prioritária em sua programação a "manutenção ou subvenção de escolas maternais e jardins de infância, distribuídos em zonas de maior densidade de trabalhadores, destinados especialmente aos filhos das mulheres empregadas".

Sob esses aspectos, consideramos, no que tange à LBA, ser a nova redação de alguma forma conflitante com o texto do Decreto-lei n.º 593, de 27-5-69, que, no § 1.º do art. 1.º, diz textualmente: "A assistência de que trata o artigo será prestada prioritariamente àqueles que não sejam protegidos por outro sistema de assistência". Os termos supracitados e que definem e delimitam o tipo de clientela que deverá ser atendido pela LBA, veio corroborar aquilo que já era entendimento tácito: — nossos serviços assistenciais se destinam à parcela da população mais carente de recursos, que é aquela que, por sua condição de marginalizada, não pode recorrer a outros serviços de assistência ou previdência social.

A nova redação do texto dando à LBA a obrigatoriedade de atendi-

mento em igualdade de condições com o SESI e o SESC, estaria, também, transferindo para esta Fundação os encargos com outro tipo de Clientela que não a sua especificamente retratada no Decreto-lei n.º 593 de 27-5-69 e mais, criando novas metas prioritárias na programação da LBA, que, hoje, por obediência à sua nova Política de Ação, vem se distanciando progressivamente da execução direta, não lhe cabendo, portanto, manter obras e sim "despertar as comunidades e os indivíduos para os problemas que impedem a elevação social da mulher, da criança e do adolescente, integrantes das classes mais necessitadas, notadamente naquelas não cobertas por qualquer sistema assistencial ou previdenciário".

Não há, portanto, nenhuma pertinência para se inserir a LBA, mormente com a obrigatoriedade coercitiva da lei, no mesmo plano do SESI e SESC que têm, fundamentalmente, a finalidade de amparo a seus beneficiários e dependentes e que por suas características, requerem o amparo que se lhes pretende assegurar através da nova redação do texto do projeto em questão.

Somos, portanto, de parecer que se exclua a LBA da obrigatoriedade legal, dada a inexequibilidade de ação sem alterar fundamentalmente os objetivos da LBA, estruturados em sua Política de Ação, elaborado com base no Decreto-lei n.º 593 de 27-5-69, que instituiu a Fundação Legião Brasileira de Assistência, traçando-lhe as finalidades estatutárias. Aproveitando o ensejo, apresentamos a V. S. protestos de elevada consideração.

**Jorge Eduardo Tedesco**, Diretor-Superintendente Substituto.

Ilm.<sup>o</sup> Sr.

**Dr. Aroldo Faria de Lannes**  
MD. Chefe da Assessoria Técnica  
da Secretaria-Geral do MTPS

Distrito Federal — Brasília.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 397 da CLT

"O SESI, o SESC, a LBA e outras entidades públicas destinadas à assistência à infância manterão ou subvenzionarão, de acordo com suas possibilidades financeiras, escolas maternais e jardins de infância, distruídos nas zonas de maior densidade de trabalhadores, destinados especial-

mente aos filhos das mulheres empregadas".

Sala das Sessões, 24 de maio de 1972. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Após publicado, o projeto será enviado às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esta minha fala no dia de hoje possa chegar, independentemente de publicação no Diário do Congresso Nacional II, ao Gabinete do Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, à Assessoria Especial do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e também à Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Sr. Presidente, quero descrever o estado de pânico que atravessa a Região Norte do meu Estado do Rio com a aplicação de um dispositivo da chamada "Lei Açucareira" que permite a transferência de cotas de usinas de um Estado para outro.

Situado na Região Centro-Sul, minha terra está pagando um tributo pesado ao Estado de São Paulo que, na sua gulodice econômica, se enriquece, ao mesmo tempo que dessemina a pobreza no Norte fluminense.

Sr. Presidente quando da discussão desse estatuto legal, ergui minha voz em apartes e junto à Comissão encarregada de dar parecer à reformulação da "Lei Açucareira". Alertei para os graves inconvenientes que, desgraçadamente, agora se verificam.

Lamentável, Sr. Presidente, que tudo aquilo que fora idealizado pelo grande economista gaúcho Leonardo Truda, o primeiro dirigente da autarquia açucareira, ao tempo Comissão Prévia de Defesa do Açúcar, não fosse endossado. S. S.<sup>a</sup> olhava a política do setor em termos globais, S. S.<sup>a</sup> encarava a riqueza do País e não de determinada área.

A época, o Estado de Pernambuco era o maior produtor de açúcar, seguido por Alagoas, e, em terceiro lugar, o Estado do Rio.

Verdade que o contingentamento — ou contingenciamento para outros — da produção, foi providências inequivocamente certa. Mas a pressão ao longo desses tempos fez com que COPERSUCAR São Paulo, ou melhor dizendo, a cooperativa de São Paulo COPERSUCAR que hoje é uma espé-

cie de mamute econômico deste País, quisesse deglutiir as outras áreas, fazendo, ora o dumping ora uma concorrência desleal. Em determinado momento, principalmente de crise financeira, tendo uma rede bancária a financiar o produto, chegou ao extremo de aviltar o preço do açúcar, levando-o às regiões produtoras, fazendo com que, Sr. Presidente, o industrial, principalmente o industrial médio, não pudesse competir com os preços e enfrentasse uma grave situação econômica.

Já, agora, Sr. Presidente, há aspectos sociais que não podem ser descuidados e, em menos de um ano, seis usinas fluminenses já tiveram suas quotas transferidas para São Paulo: as Usinas de Porto Real, em Rezende; Vargem Grande, em Cambuci; Santa Rosa, em Miracema; Tanguá, em Itaboraí; Engenho Central-Laranjeiras, em Itaocara e a mais recente, Poço Gordo, no Município de Campos. E já há outras duas em negociações adiantadas para objetivar a transferência para o Estado de São Paulo, que são as Usinas Paraiso, em Itaperuna, e Pureza, em São Fidélis.

Estou regressando da área onde o esvaziamento econômico se processa. Há qualquer coisa, Sr. Presidente, que determina a atenção rápida das autoridades citadas no inicio do meu discurso, para que não presenciemos esse terrível desajustamento econômico — social que se está verificando no meu Estado e, pelo que sei, também em outras regiões do País.

**O Sr. Filinto Müller** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Com prazer, Senador.

**O Sr. Filinto Müller** — Compreendo que V. Ex.<sup>a</sup> esteja defendendo o problema referente às usinas de produção de açúcar do seu Estado, principalmente na zona de Campos, das mais importantes e das que maior produção têm e, no passado, talvez uma das maiores, juntamente com Pernambuco. Quero lembrar a V. Ex.<sup>a</sup>, para que inclua também nas suas considerações, a maneira pela qual vem agindo o Ministério da Indústria e do Comércio. Não se fecha uma usina, não se transfere uma cota simplesmente, digamos, de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, para o Estado de São Paulo. V. Ex.<sup>a</sup> falou na fome excessiva dos paulistas. É neste particular que peço a V. Ex.<sup>a</sup> refletir sobre estas considerações: quando a usina é anti-econômica, quando ela não tem produção suficiente, não há cana de açúcar suficiente para o consumo dessa usina, o Ministério tem concordado na junção de duas ou três usinas para transformar numa só que tenha uma produção maior do que as duas ou três anteriormente esparsas. Há outro aspecto:

não se faz a transferência de cotas e a junção de usinas, sem que o Instituto do Açúcar e do Álcool primeiro examine o problema e dê a sua concordância; e, mais ainda — e é este um aspecto que também não pode deixar de ser acentuado — sem que seja consultado o Governador do Estado. De modo, nobre Senador, que não há uma tomada de propriedade por parte dos produtores paulistas. Os produtores adquirem as cotas porque as usinas não têm capacidade de usá-las e, antes de fazê-lo, o Instituto do Açúcar e do Álcool é ouvido e dá a sua decisão a respeito. Além disso o próprio Governador do Estado é ouvido para dizer se concorda ou não com a transferência. Lembro a V. Ex.<sup>a</sup> um outro aspecto: o Brasil, no ano passado, foi o maior fornecedor de açúcar do mundo, sendo o consumo interno em nosso País dos mais elevados. Obtivemos, no fim do exercício, 150 milhões de dólares. Neste exercício, que vai de março deste ano a março do próximo, continuando a atual política de produção, é possível que tenhamos uma renda de 400 milhões de dólares e admissível que antes de 1980 o açúcar produza para o Brasil um bilhão de dólares. Há vários outros fatores, e não somente esse do fechamento de usinas e uso das quotas por São Paulo. Outro dado para V. Ex.<sup>a</sup> examinar e para constar do seu discurso: houve caso, no Estado do Rio, em que o Sindicato dos Trabalhadores de Açúcar foi ouvido e opinou pelo fechamento de determinada usina porque ela estava em atraso e não pagava aos seus trabalhadores. A fusão de duas ou três usinas daria condições melhores aos seus empregados. Veja V. Ex.<sup>a</sup>: a opinião do Sindicato dos Trabalhadores, a opinião do Instituto do Açúcar e do Álcool e a opinião do Governador do Estado, que é o maior interessado em defender o setor econômico do Estado, neste momento, por exemplo, encontra-se em Brasília o eminente Governador Raimundo Padilha que está vigilante, atento, na defesa dos interesses do Estado do Rio e, em entendimentos com as autoridades competentes, inclusive com o Ministério da Indústria e do Comércio, para a solução do problema globalmente considerado. São esses os pontos que pediria a V. Ex.<sup>a</sup> examinassem também no seu discurso, para não parecer que existe, no Brasil, uma luta industrial ou comercial entre São Paulo e Estado do Rio, entre Alagoas e Pernambuco. Não! O que se objetiva é aumentar nossa produção, para que firmemos nossa posição no mercado e para que não sejam prejudicados os trabalhadores, os proprietários de usina e os Estados nos quais estão localizadas. Agradeço a atenção que V. Ex.<sup>a</sup> dispensou a este meu longo aparte.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Só tenho que agradecer esta interven-

ção do meu Líder, que empresta às suas palavras aquele coerente cunho de autenticidade. Pediria, entretanto, data venia, para respigar alguns pontos em torno da intervenção, sobremaneira honrosa para mim, porque sabe V. Ex.<sup>a</sup> que jamais o seu modesto líderado cometaria o primarismo de considerar uma guerra entre São Paulo e o Estado do Rio, porque reconheço a importância econômica do Estado bandeirante.

Quando falei em "gulodice", queria paralelamente, concordando com V. Ex.<sup>a</sup> na primeira parte, dizer que efetivamente algumas usinas são fechadas pela incapacidade de seus proprietários, que são usineiros falidos, mal pagadores das suas obrigações sociais perante as autarquias previdenciárias. Mas acontece que esses que esbanjam à tripa-forra os recursos auferidos na, já agora, difícil agro-indústria acucareira, não podem ser beneficiados, acho eu.

Por isso, meu eminente e caro Líder, é que no inicio do meu discurso eu apelava para que, antes mesmo de sua fala ser publicada no Diário do Senado, pudesse ela chegar ao Gabinete do honrado Ministro da Indústria e do Comércio, à Assessoria Especial do digno Presidente da República e do eminente Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool.

É verdade que há um processo para que a transferência de usinas seja efetivada, mas, então, Senador Filinto Müller, no Estado do Rio esse processo — e V. Ex.<sup>a</sup> me conhece, será amanhã o primeiro a subir à tribuna para pedir desculpas, caso nesse instante, eu não esteja aqui dizendo rigorosamente a verdade — esse processo não foi observado.

O Governador do meu Estado, que se encontra em Brasília, disse à Associação dos Plantadores de Cana do Estado do Rio, ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, à Bancada da Aliança Renovadora Nacional na Assembléia Legislativa Fluminense, à Bancada Federal que não fora ouvido. Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, que é meu Líder, muito estimado no meu Estado, que há efetivamente uma situação de angústia.

A usina Poço Gordo acaba de ser fechada, Senador Filinto Müller, já foram pagas as prestações e, aliás, há até uma coincidência: quem comprou a usina Poço Gordo foi um cidadão de nome Sr. Gordo, de São Paulo; gordo atrai gordo, na razão direta de prejudicar o interesse da área fluminense.

Quero dizer mais: o Sindicato dos Trabalhadores de Indústria — tenho aqui a nota deles — faz um apelo dramático, do qual sou veículo nesse instante, porque querem transferir

trabalhadores com estabilidade para o Estado de São Paulo. V. Ex.<sup>a</sup>, que é um chefe político, um homem versado nos interesses deste País e que se agiganta cada vez mais na nossa estima sabe que, nesse instante, o seu líderado traz assim como uma espécie de achega a matéria, que não envolve remotamente qualquer fímbria política. É um momento que nós, no exercício do nosso mandato, trazemos ao conhecimento inclusive de V. Ex.<sup>a</sup>, que tem se mostrado atento a esse problema de assessoria.

E falando com a coragem que lhe é peculiar, — porque V. Ex.<sup>a</sup> tem uma vantagem muito interessante e que lhe define o caráter e a personalidade: não manda dizer, diz diretamente — sobre esta última reunião, que a imprensa brasileira noticiou, V. Ex.<sup>a</sup> disse o que está havendo em matéria de assessoramento, e talvez no fundo eu venha a colaborar com V. Ex.<sup>a</sup> para mostrar as deficiências desse assessoramento.

Hoje, por exemplo, desejaria reproduzir uma carta que tinha sido enviada ao nobre Senador Carlos Lindenberg pelo Presidente Aurélio Tavares do Carmo, um homem de bem, um homem honrado, mas chegou para o Instituto do Açúcar e do Álcool, onde os interesses, V. Ex.<sup>a</sup> bem o sabe, são de toda natureza e se conflitam, o que há, acho eu, data venia, é um abuso do poder econômico por parte de São Paulo. Acho eu.

**O Sr. Filinto Müller —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Com prazer.

**O Sr. Filinto Müller —** Não fiz restrições, absolutamente, ao discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está pronunciando, nem tive a intenção de considerá-lo menos grave. Conheço V. Ex.<sup>a</sup>, somos companheiros de trabalho no Senado há longos anos, e V. Ex.<sup>a</sup> traz ao conhecimento do Senado e da Nação fatos absolutamente verídicos e pede para eles as providências do poder competente. Sei que o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> é uma contribuição a mais para o estudo e exame do problema. Por isso pedi a V. Ex.<sup>a</sup> que examinasse esses aspectos.

Mas se V. Ex.<sup>a</sup> me afirma, como acaba de fazer, que o eminente Governador Raimundo Padilha não foi consultado, então verifico que as normas adotadas não foram seguidas no caso da Usina de Poço Gordo. Nesse caso, V. Ex.<sup>a</sup> está cheio de razão, porque não seria possível adotar normas e deixar de cumprir-las principalmente tratando-se de empresa, de usina como é essa que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dizer, das mais importantes, dando lugar até a apelo dos trabalhadores, o que está em desacordo com as normas adotadas como regra pelo Ministério.

Para completar o aparte anterior, já que interrompi novamente V. Ex.<sup>a</sup>, ...

**O SR. VASCONCELOS TORRES —**  
Com muita honra.

**O Sr. Filinto Müller —** ... quero dizer que no meu Estado, em Mato Grosso, nossa produção de açúcar é mínima — nós tínhamos a capacidade ou a cota estabelecida pelo Instituto de 600 a 700 mil sacas e possuímos duas usinas, uma em Miranda, no Sul, e outra no Norte, em Jaciara, mas a produção das duas somadas era de 70 mil sacas. Então o que ocorria é que sobrava um saldo de mais de 500 mil sacas que não era produzido e que era perdido, quando nós precisamos dessas 500 mil sacas para exportar. De modo que não é de se estranhar que a cota pertencente às usinas de Mato Grosso que não tinham capacidade absoluta de produzir essa cota, seja transferida para outros estados, para Alagoas, para São Paulo, onde há essa capacidade de produção. Mas V. Ex.<sup>a</sup> sabe a grande estima que tenho pelos meus companheiros do Estado do Rio, a consideração e o apreço que tenho por todos — eu como todos os demais colegas — como consideramos a velha província fluminense, berço das mais ricas tradições do Brasil, estado que concorreu, na devida época, para o engrandecimento e desenvolvimento da riqueza da nossa Pátria e que nós desejamos ver continuar a progredir e a desenvolver-se.

**O Sr. Fernando Corrêa —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES —**  
Darei o aparte com prazer, após responder ao nobre Senador Filinto Müller.

A dignidade de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Filinto Müller, é exemplar. V. Ex.<sup>a</sup> acolheu a minha afirmativa e acolheu certo, porque o Governador do meu Estado, que se encontra em Brasília, alegou que não foi ouvido, como também o sindicato dos usineiros, a cooperativa, o sindicato dos trabalhadores também. V. Ex.<sup>a</sup> partiu do pressuposto de que transferência de cotas só poderia ser feita se essa providência anteriormente tivesse sido tomada. E a palavra humilde do seu colega lhe valeu. Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que realmente estou estribado para confirmar ao meu eminente bâtonnier e amigo de que neste instante expresso rigorosamente a verdade e que trago — e V. Ex.<sup>a</sup> foi feliz quando citou o problema — uma contribuição para que esta legislação açucareira ainda em tempo possa ser examinada. Se nós estamos revendo a Lei Maior, por que uma lei normativa não pode ser reconsiderada, criando dificuldades para as transferências de votos?

Porque, eu sei — e comprehendi que V. Ex.<sup>a</sup> quis acentuar isto — em algu-

mas áreas o progresso tecnológico não acompanhou o desenvolvimento do País. No seu Estado há pequena produção de açúcar; no meu, são onze milhões de sacas. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que se tem de considerar diferentemente as situações de Mato Grosso e do Estado do Rio. E isto V. Ex.<sup>a</sup> fez de maneira bem acertada.

Sou um pregoeiro, um entusiasta do progresso e estou com prazer, no barco em que V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Filinto Müller, é Capitão. Remamos na mesma direção. Se, porém, não digo ao Capitão que estou encontrando um recife à frente, e que a situação de navegabilidade é difícil, não estou sendo um remador de equipe. E justamente o meu intuito é alertar, principalmente ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, de quem tenho, aqui, uma carta que expressa o que V. Ex.<sup>a</sup> disse, ou seja, que o Instituto só faria a transferência com determinadas providências que teriam que ser efetivadas. Infelizmente, tais providências não foram tomadas, e apesar disto, além da Usina de Poço Gordo, em Campos, já citada aqui, outras seis Usinas foram também transferidas. A de Laranjeiras, por exemplo, Sr. Senador, criou não mais o subemprego, mas o desemprego absoluto. O êxodo no Norte fluminense está crescendo numa proporção de 20% ao ano. E onde há êxodo, vai haver, certamente, aumento da população da cidade gerando desajustamento social necessariamente, e terá que haver inquietação. E eu, imbuído no sistema, não quero que haja nem desajustamento social nem inquietação.

A minha palavra é um brado de alerta, e vem pedir justamente a atenção para que a chamada Lei Açucareira no aspecto de transferência de cotas seja mais rígida. Lamento que o Senador João Cleofas, hoje, não tenha vindo a sessão porque S. Ex.<sup>a</sup> poderia dar, a exemplo do que faço aqui, o seu testemunho de que alguns usineiros recebem uma fortuna — porque a cota, Senador Filinto Müller, está valendo uma fortuna — e deixam na miséria aqueles que anteriormente trabalhavam para a sua situação de progresso pessoal.

No Estado do Rio a situação é de pânico, e eu não consigo mesmo, com palavras, descrever. Providências têm sido tomadas, têm sido pedidas, e eu entendo que a minha obrigação de representante da terra fluminense neste Senado exigia o meu comparecimento à tribuna para solicitar as providências que, neste momento, estou pedindo.

Ouço o aparte ao nobre Senador Corrêa da Costa.

**O Sr. Fernando Corrêa —** Ilustre Senador Vasconcelos Torres, eu não sabia da proibição da transferência de cotas de açúcar a que se referiu o

eminente Líder, Senador Filinto Müller. Mas a verdade é que em Mato Grosso havia duas usinas: uma em Miranda e outra em Jaciara, que construi no meu governo e com capacidade para 200 mil sacas de açúcar. Os usineiros paulistas foram a Miranda, compraram a usina e levaram toda a cota para a indústria de São Paulo. De maneira que Miranda não mais produz nem uma saca de açúcar, corroborando o que V. Ex.<sup>a</sup> diz. E a usina moderna, construída pelos Irmãos Dedine, de Jaciara, com capacidade de 96%, se não me engano, de extração de açúcar da cana, essa foi construída pelo Governo para suprir a iniciativa privada que não se arriscava a essa construção, de tanta utilidade para Mato Grosso. Pois bem: agora, apareceram industriais paulistas querendo comprar a usina, no que eu estava de acordo, porque o Estado é apenas supletivamente industrial. No entanto, o Governador Fragelli impôs como uma das cláusulas da compra, que a usina não seria, nunca, mudada de Jaciara. E os paulistas não quiseram comprá-la.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —**  
Exato! É isto o que vem acontecendo. Compram primeiro, e se instalaram na usina. Compram, digamos assim, a base territorial e depois transfiram as cotas, e o equipamento não vale nada. E os fornecedores de cana ficam completamente ao desamparo. Os trabalhadores da usina recebem indenização irrisória, ou, então, são chantagados no sentido de se transferirem para São Paulo, como no caso da Usina de Poço Gordo, em que senhores com mais de dez anos de trabalho vão ser transferidos para o Município de Araraquara, em São Paulo.

Ora, quem viveu numa usina 20, 30 anos e tem filhos, tem família, não pode ir para outro Estado completamente estranho, e com outro salário.

E não é só Mato Grosso. Também o Estado de Minas Gerais está sendo estrelado; o Estado do Espírito Santo, felizmente, pela intervenção do Senador Carlos Lindenbergs, conseguiu ganhar o primeiro round.

Tenho aqui a carta do General Alvaro Tavares do Carmo que vou consignar porque elogia a atuação honrada de S. Ex.<sup>a</sup> Mas, Sr. Presidente, eu faltaria aos meus sentimentos de conduta parlamentar se não dissesse que, no meu modo de entender, o General Tavares do Carmo não está sendo assessorado devidamente, porque, mais tarde, vamos encontrar problemas.

Faz-se a integração do desenvolvimento econômico, mas o que se observa é a concentração da riqueza em São Paulo e a disseminação da pobreza em outros Estados da Federação.

**O Sr. José Augusto —** V. Ex.<sup>a</sup> permite-me um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Vasconcelos Torres, estou ouvindo com o maior interesse o discurso em que V. Ex.<sup>a</sup> denuncia ao Senado e à Nação a situação de verdadeiro estraçalhamento da indústria açucareira no Estado do Rio. E, já que V. Ex.<sup>a</sup> citou o Estado de Minas, posso dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que o mesmo fenômeno ali ocorre. No entanto, eu me reservo para, oportunamente, com dados concretos, citar as usinas que foram transferidas, quais as quotas, qual o valor das quotas e qual a situação econômico-financeira da zona em que a quota foi tirada para ser transferida para São Paulo. Oportunamente, direi a V. Ex.<sup>a</sup>, ao Senado e à Nação a situação açucareira em Minas Gerais. Quanto às explicações do nobre Líder Senador Flávio Müller, de que os Governadores dos Estados estariam sendo ouvidos para a transferência das quotas, parece-me que só se isto se faz muito recentemente. Não posso afirmar com absoluta certeza, mas sei, por informações, que o Governador Rondon Pacheco quis evitar que as quotas fossem transferidas de Minas, mas, infelizmente, elas se transferiram para São Paulo. Oportunamente, da tribuna direi a V. Ex.<sup>a</sup>, ao Senado e à Nação, da situação da agroindústria açucareira em Minas Gerais.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Quase poderíamos dizer da ex-indústria açucareira no Estado de Minas Gerais.

Vou terminar, Sr. Presidente.

No meu Estado ainda temos remanescentes, temos ainda algumas condições, e permita Deus que este brado de protesto, neste momento, mantenha as usinas, que ali ainda estão, em funcionamento. No instante em que se levam usinas de açúcar para a Transamazônica, e permitem o funcionamento de usinas de açúcar no Rio Grande do Sul e outros lugares, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, para o consumidor, no fundo, quando todas as usinas forem transferidas, o açúcar ficará por preço ainda mais proibitivo do que está. Em Minas Gerais, ao que sei, porque estou me aprofundando no problema, a situação ainda é mais dramática.

Não podemos fazer, nem o Presidente Médici o quer, o paternalismo, instalando usinas simplesmente para produzir açúcar.

Mas a verdade é que há rentabilidade; a verdade é que, no Estado do Rio, é muito grande o rendimento da produção do açúcar e oferece um aspecto que se não pode dissociar da produção econômica: o aspecto social — o desemprego em massa está ocorrendo particularmente no norte fluminense.

**O Sr. Amaral Peixoto —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Concedo o aparte ao nobre Senador Amaral Peixoto, que conhece de perto o problema e atuou comigo no sentido de evitar os males que agora estão sendo consubstancializados na aplicação da Lei Açucareira.

**O Sr. Amaral Peixoto —** Devo declarar a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Vasconcelos Torres, que devemos estar com a consciência tranquila porque combatemos, aqui, a referida lei e antecipamos que iria ocorrer o que se está observando. Em apartes, em dois discursos que proferimos desta tribuna e na Comissão da qual fiz parte, tive oportunidade de expor o perigo que representava para os Estados do Rio de Janeiro, Pernambuco e Minas Gerais aquela lei que estávamos votando. V. Ex.<sup>a</sup>, quando eu entrava no plenário, fazia referências à diminuição da população no norte fluminense. Há municípios que estão sendo abandonados, em massa, porque o açúcar e o café, que eram grandes fontes de trabalho, terminaram. Queria congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> e reavivar a nossa campanha aqui feita contra essa lei que tantos prejuízos está causando ao nosso Estado.

**O SR. VASCONCELOS TORRES —** Só desejo que a lei seja alterada o quanto antes porque, do contrário, teremos uma espécie de Nordeste no Rio, sem SUDENE e sem seca.

Sr. Presidente, a respeito da grave situação que meu Estado atravessa, não posso deixar de reconsignar nos Anais desta Casa a carta que o General Alvaro Tavares Carmo, digno Presidente da autarquia açucareira, enviou a V. Ex.<sup>a</sup> em 26 de outubro de 1971.

Disse o honrado Presidente:

"Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1971.

Exm.<sup>o</sup> Sr. Senador Carlos Lindenbergs.

Senado Federal — Brasília — DF.  
Sr. Senador.

Muito honrado com o cartão de Vossa Exceléncia, acompanhando exemplar do Diário do Congresso Nacional, tomei conhecimento da apreensão do ilustre Senador quanto à economia açucareira do Estado que tão dignamente representa.

Devo esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup>, nesta oportunidade, que todos os dispositivos legais ultimamente adotados a fim de abrir novos horizontes à agroindústria canavieira, embora encarem o problema do

ponto de vista nacional e não apenas regional, tiveram também a preocupação de evitar situações tais como a que vem sensibilizando e preocupando o nobre Senador. Assim é que o Ato desta Presidência, n.º 50/71, de 29 de setembro do corrente, baixado em decorrência do Decreto-lei número 1.186, declara taxativamente (art. 2.º) que as operações de fusão, incorporação ou relocalização de unidades industriais açucareiras, mesmo que os interessados não desejem os benefícios dos incentivos fiscais e financeiros, dependerão de autorização do Presidente do IAA.

Nestas condições, as repercussões de caráter social, e mesmo político, de tais operações serão também encarados pelo IAA que não se limitará aos aspectos puramente técnicos e econômicos de cada caso.

Sendo o que, no momento, me oferece esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup>, aqui fico ao seu inteiro dispõe para qualquer outra informação sobre a matéria, apresentando-lhe as minhas.

Cordiais saudações. — Gen. Alvaro Tavares Carmo, Presidente."

Sr. Presidente, com esta carta — que novamente vai figurar nos Anais desta Casa — dirijo-me a V. Ex.<sup>a</sup>, estudioso do assunto, pedindo que atente para o seguinte tópico:

"... as repercussões de caráter social, e mesmo político, de tais operações serão também encaradas pelo IAA que não se limitará aos aspectos puramente técnicos e econômicos de cada caso."

Já se foram seis usinas fluminenses. Duas, nas vésperas de serem deglutidas, usando a linguagem canavieira, de serem esmagadas como se fossem bagaços nas poderosas moendas da conveniência, ou do gigantismo econômico paulista.

Apelo para que S. Ex.<sup>a</sup> reavoque a matéria ao seu gabinete, e veja justamente isto: as repercussões sociais que estão ocorrendo no Estado do Rio, como o desemprego.

Ainda há pouco mencionava o caso da Usina Poço Gordo, citando fatos de que o seu proprietário, cujo nome, Sr. Presidente, por uma dessas coincidências, é também Gordo. Então, é gordo comprando gordo, emagrecendo o norte fluminense mais ainda.

O Presidente do Sindicato, abordando uma questão ilegal da transferência de operários para São Paulo,

teceu várias considerações, e entre elas, Sr. Presidente, as seguintes:

**PRESIDENTE DE SINDICATO  
CONSIDERA ILEGAL A TRANSFERENCIA DE OPERARIOS**

Somente 14 contratos foram homologados ontem no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar relativos às indenizações dos operários de Poço Gordo. Os restantes dos contratos foram aceitos pelo Presidente do Sindicato, por achar neles sérias irregularidades que viriam prejudicar aos operários. Estas declarações nos foram transmitidas pelo Sr. Salvador Francisco dos Santos, Presidente do Sindicato, que afirmou ainda estar acompanhando com o máximo cuidado as gestões entre os trabalhadores e os representantes do grupo proprietário da Usina.

**IAA DA APOIO**

Segundo o Sr. Salvador Francisco dos Santos, o grande apoio que o Sindicato vem recebendo é do Instituto do Açúcar e do Álcool. Directamente do General Álvaro Tavares do Carmo, Presidente do IAA, os diretores do Sindicato receberam a afirmação de que homologassem contratos que estivessem dentro da lei e que não aceitassem pressões de qualquer espécie.

— Assim está agindo o Sindicato, afirma o Sr. Salvador Francisco dos Santos, e não sairemos desta conduta. Garantiremos os operários dentro da lei, cumprindo a lei e exigindo que ela seja cumprida.

**NAO IRAO PARA SAO PAULO**

Segundo o Dr. João de Deus Soares Pessanha, advogado do Sindicato, juridicamente é inviável a transferência para São Paulo dos operários de Poço Gordo, como pensam fazer os ex-proprietários.

— Não há esta possibilidade, afirma o Dr. João de Deus. Isto não existe na lei e não permitiremos que ela seja transgredida.

Esclarecendo sobre o pedido de desocupação das casas habitadas pelos operários, afirmou o Dr. João de Deus Soares que também é caso para se discutir posteriormente, não podendo ser como querem os donos de Poço Gordo.

O Sr. Presidente, entendo que a reformulação da Lei açucareira deve ser feita com urgência. É este o apelo que faço ao Ministro da Indústria e do Comércio, à Assessoria Especial da Presidência da República e também

ao honrado General Álvaro Tavares do Carmo, Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Se admitirmos a existência de assuntos cuja focalização, nesta Casa, atende, mais do que a de outros, ao que cumpre ao Senado, prioritariamente, tomar conhecimento e discutir, o problema de que hoje me ocupo está indiscutivelmente nessa categoria.

Esse problema consiste no esvaziamento progressivo e já agora acelerado que se vem operando na agro-indústria açucareira do Estado do Rio de Janeiro, fenômeno que assume particular gravidade no chamado Norte Fluminense, região centralizada pela cidade de Campos.

Ocorre desse modo, Sr. Presidente, o processo de empobrecimento de uma região outrora rica e próspera, enquanto o tipo de atividade agrária e industrial que tem marcado, desde o século I da colonização brasileira, a sua principal característica econômica — se transfere a outras áreas do país, com grave prejuízo para o equilíbrio social e econômico, cuja existência se deve desejar e preservar entre todas as unidades da Federação.

Não atende ao interesse público, Sr. Presidente, promover ou facilitar o desenvolvimento de uma região à custa da asfixia ostensiva ou velada de outras.

A partir do momento em que um fato dessa natureza torna-se evidente, cabe a esta Casa, a este Senado, tomar uma posição frente ao problema, pois, a omissão refletiria, penso eu, desinteresse imperdoável pela harmonia e pelo bem-estar da Federação...

Não há brasileiros de primeira e segunda categoria, Senhor Presidente. E o problema do desenvolvimento nacional vem sendo equacionado, como ninguém ignora, a partir da idéia de que a Nação é um todo — e de que as eventuais condições propícias de progresso, de algumas áreas, não devem significar o ônus ou a exploração permanente das outras...

As políticas ora aplicadas pelo Governo da União no Nordeste, Amazônia e em outras diferentes regiões deste imenso e descontínuo País, ilustram a minha afirmação.

Deixemos, porém as idéias gerais e vamos aos fatos, Senhor Presidente.

Comecemos por uma necessária referência às origens históricas do problema a que me referi.

A crise econômica de 1929 causou profundo abalo em todo o chamado mundo ocidental. Teóricos da economia e governantes procuraram, com verdadeira angústia, formulações novas para os graves problemas que se

iam acumulando — convencidos da falência dos remédios tradicionalmente aplicados para debelar as crises cíclicas.

No Brasil, esborrou-se a antiga ordem política. E os governantes que subiram ao Poder, com a Revolução de 30, tiveram de improvisar soluções, dentro do possível conjuntural, para assegurar a sobrevivência do País e a própria.

Tinha havido um aviltamento generalizado de preços dos produtos primários no comércio internacional. O Brasil não mais encontrava no café, que ainda continuava a exportar maciçamente, aquele passaporte seguro para o futuro — aquela garantia tranquila de pagamento das importações — que o dito produto havia representado, durante muito tempo.

Pela primeira vez em nossa história fomos obrigados a pensar e a agir em termos de mercado interno. Um mercado interno sui generis, porque tínhamos espaço geográfico, população, certa variedade de produtos primários produzidos mas, nos faltava capacidade de consumo e inexistia a indispensável estrutura para a comercialização inter-regional da produção disponível.

A maioria de nossa população não estava integrada numa economia de consumo.

No esforço que então se empreendeu para salvar o que podia ser salvo — se inclui a criação de diferentes organismos destinados ao controle da produção, da distribuição e dos preços de alguns produtos considerados na época importantes para a economia do País.

O açúcar era um deles. O Instituto do Açúcar e do Álcool foi o órgão instituído para disciplinar o que então havia no espaço ocupado pela respectiva agroindústria.

O Brasil era bem pobre de quadros humanos na década de 30. Não tínhamos economistas, nem especialistas outros, habilitados a enfrentar com objetividade técnica as mil dificuldades que precisavam ser neutralizadas. Tinha-se o instrumento, a vontade de agir — mas, faltava a idéia do que fazer...

Resvalamos, então — como é compreensível que tivesse acontecido — para o empirismo, para um tipo de solução marcada pelo objetivo de assegurar a simples sobrevivência das estruturas já existentes, sem modificá-las ou aperfeiçoá-las.

Nada existe, aliás, de estranho que assim acontecesse, pois, na época, a "doutrina" econômica que então prevalecia nos países mais evoluídos era a da compressão das atividades, da

limitação rígida da produção, da preocupação obsessiva em manter a qualquer custo, o nível de preços e de lucros considerado justo. Procurava-se, então, o equilíbrio, impedindo-se, praticamente a expansão — ao contrário das idéias que vêm agora prevalecendo no rush desenvolvimentista que se opera em todos os continentes, preconizadoras de mais produção e de mais consumo.

Tinha, então, o Brasil quatro zonas açucareiras principais — Nordeste, Bahia, Estado do Rio e Minas — e outras, de importância secundária.

Os métodos agrícolas para produzir a cana eram primitivos — e os equipamentos industriais utilizados para moê-la não asseguravam bom nível de produtividade.

Era natural que, nesse quadro, se obtivesse um produto gravado por um alto custo de produção, sem condições de assegurar às respectivas indústrias que o fabricassem, num regime de livre competição, os indispensáveis recursos, para que se remunerasse e tivessem os meios necessários à modernização dos equipamentos.

Era um círculo vicioso e a solução adotada pelo IAA, para atingir seus objetivos, foi a simples implantação de uma política de protecionismo e de subsídio indireto.

As usinas do Norte tinham menos mercado e piores condições de sobrevivência do que, por exemplo, as do Estado do Rio — embora as condições de obsolescência dos equipamentos de umas e outras fossem semelhantes.

Tratou-se, então, de compartimentalizar o mercado nacional, de estabelecer um rígido regime de cotas de produção, dentro da qual a indústria açucareira do Sul tinha de deixar o espaço vazio necessário a ser preenchido com a produção do Norte.

Alegava-se que a indústria açucareira nordestina era o único esteio econômico de uma região desprovida de outros recursos — e, até mesmo por uma questão de interesse nacional, não se poderia permitir que o Nordeste se visse impedido de colocar o seu produto em outras regiões do país, pela concorrência de outras indústrias açucareiras melhor situadas.

Sob essa justificativa, Senhor Presidente, decidiu-se impor um duro tributo à indústria açucareira do Sul — e posso dizer, sem medo de estar exagerando ou errando, que o Estado do Rio (Campos, particularmente) foi, a longo prazo, a grande vítima dessa política...

Insisto em dizer, Senhor Presidente, que a orientação adotada pelo IAA

estava coerente com as idéias correntes, no Brasil e no mundo, na já distante década de 30. Era uma orientação certa, analisados os fatos em termos de conjuntura — mas, não é foi, no limite em que se transformou numa política de longa duração.

Atendido o problema imediato, evitado o colapso de uma região — o problema brasileiro da agroindústria do açúcar ter sido reformulado em termos técnicos, com vistas a um máximo de racionalização.

Era preciso, primeiro, que se fizesse uma seleção das regiões onde o cultivo da cana pudesse alcançar rendimento maior. Teria sido conveniente, a seguir, que se tratasse de melhorar os métodos de cultivo da planta.

Na parte industrial, teria sido conveniente uma política de redução do número de fábricas e de aumento da capacidade das que restassem, para fazer baixar os custos de produção. Finalmente, teria cabido também uma busca de aproveitamento para todos os resíduos decorrentes da fabricação de açúcar, de modo a minimizar o desperdício.

Nada disso foi feito ou, pelo menos, o foi muito limitadamente. E como ninguém paralisou a vida de uma nação, em qualquer de seus setores, outras situações foram emergindo, outros fatos foram acontecendo, no quadro da produção açucareira nacional, e os prejuízos ligados a essa política oficial de manter o *status quo* acabou alcançando igualmente o Nordeste e o Estado do Rio — esmagados, ambos, como produtores de açúcar, pela indústria açucareira paulista.

Tenho, aliás, a impressão de que o Nordeste está de algum modo resguardado de um abalo maior, pela concorrência que vem sofrendo sua indústria tradicional, em vista da promissora diversificação industrial hoje ali operada sob o comando da SUDENE.

#### E o Estado do Rio, Sr. Presidente?

No Norte Fluminense, onde se concentra a maior parte da produção açucareira de meu Estado não existem alternativas ou compensações. O açúcar ainda é naquela região a base, o indiscutível produto principal e cada golpe que a indústria açucareira local recebe — é cruelmente sentido pelo seu povo.

Vamos reconstituir os fatos, Senhor Presidente. A política de estagnação adotada pelo IAA acabou incapacitando a indústria açucareira das regiões produtoras tradicionais a atenderem à elevação do nível de consumo interno de açúcar, gerado pelo aumento populacional e pela elevação de

poder aquisitivo das classes trabalhadoras.

Entrou em cena, então, a indústria açucareira paulista. Sua ascensão foi rápida e se situa, se estou certo, na faixa dos últimos 20 anos...

Não caberia neste discurso descer a minúcias. Há, entretanto, fatos que merecem destaque e referência pelas óbvias implicações que tiveram no agravamento da crise que hoje atinge, seriamente, a indústria açucareira do Estado que aqui represento.

Na safra 1965/66 São Paulo foi autorizado pelo IAA a produzir 42 milhões de sacas de açúcar, quando na anterior havia produzido 28 milhões.

O preço então fixado para o açúcar era de 12 cruzeiros a saca. O súbito aumento da produção aviltou esse preço para sete cruzeiros. O próprio IAA, que fixara os 12 cruzeiros, passou a comprar o açúcar a sete...

Os plantadores de cana, porém, insistiram em receber o que lhes era devido, à base do preço do açúcar a 12 cruzeiros...

Então, sem os ganhos de escala que São Paulo obteve com a sua produção elevada — o Estado do Rio sofreu, na sua agroindústria açucareira, violento processo de descapitalização.

Cabe, neste ponto, uma referência especial ao caso do Fundo de Exportação. O demerara é o açúcar de exportação. Mas não é atribuída à indústria açucareira fluminense nenhuma cota de sua fabricação. Ela está portanto, de saída, excluída dos lucros da exportação de açúcar, em promissor crescimento.

Mas, apesar de excluídas do lucro, as usinas fluminenses contribuem para esse Fundo. Em 1971, o montante dessa contribuição atingiu a 6 milhões de cruzeiros!

Outras ameaças rondam, agora, as usinas fluminenses. Suas cotas de moagem estão sendo compradas por indústrias paulistas. Usinas fluminenses, como as de Vargem Alegre, em Cambuci, Laranjeiras, em Itaocara e Poço Gordo, em Campos, já foram alvo dessa lesiva transação. Cotas que perfazem 650 mil sacas foram transferidas para usinas paulistas.

Dizem as autoridades, quando solicitadas a se pronunciarem, que a legislação vigente permite essas transferências... Não há como impedi-lo, desde que as exigências da lei sejam cumpridas pelos que as negociam.

E estranha essa lei, Sr. Presidente! Porque ela permite e facilita o maior empobrecimento de uma região, já pobre — ao mesmo tempo que possibi-

lita o maior enriquecimento de uma área já dotada de todas as condições para o desenvolvimento acelerado auto-sustentado.

A boa política, cabe observar, é ativar o desenvolvimento nacional eliminando os desniveis regionais. Exatamente o contrário do que está acontecendo, quando fatos como esses a que aludi — contribuem para acentuar as diferenças de renda e de progresso entre as diferentes regiões.

**Senhor Presidente.** Nunca se falou tanto em planejamento econômico no Brasil, como agora. Os problemas estão sendo aliás, na maioria dos casos, bem equacionados, como a situação geral do país o prova. Estranho, por isso, mesmo, que se permita a livre transferência de fábricas ou de cotas de fabricação, de uma região para outra...

Mesmo dentro de um regime capitalista de livre iniciativa como é o nosso — uma indústria não pode ser considerada a projeção de um simples interesse individual ou empresarial.

Depois de implantada, uma indústria passa a ser, de fato, patrimônio social da coletividade que com ela convive. Há um interesse coletivo em jogo, frente a ela, que tem indiscutível prioridade sobre o desejo de um indivíduo ou uma firma desejosos de obterem lucros maiores vendendo o negócio.

É preciso que o Governo se mantenha atento à defesa desse interesse coletivo...

Há uma coisa a fazer, uma providência a tomar, face a essas usinas que estão aos poucos apagando seus fogos na Terra Fluminense. É impedir que esse processo tenha prosseguimento.

É um autêntico problema de Segurança Nacional, de equilíbrio da Federação e de interesse legítimo de uma população trabalhadora e sofredora que precisa ser, enquanto ainda é tempo, considerado e atendido pelos que têm meios legais para fazê-lo.

É o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

**O SR. ARNON DE MELLO** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, o nobre Senador Nelson Carneiro ocupou ontem esta tribuna para protestar contra a instalação, que se anuncia, de uma agência do Banco do Brasil na África do Sul. Com o apreço que me merece o emi-

nente Líder do MDB, animei-me a apartear-me menos para contestar do que para tentar esclarecer. Não contesto que o nosso maior estabelecimento de crédito pretenda estender sua rede de agências até aquele país, tanto não estou a par das deliberações dos seus dirigentes. Não contesto as duas expressões com que o ilustre colega condenou o "apartheid", tanto contra o "apartheid" nos colocamos todos nós.

Hoje, porém, decidi ocupar esta tribuna porque verifiquei, ao ler o Diário do Congresso, que os meus apartes não exprimiram suficientemente o que a respeito do assunto desejaria eu dizer. E o faço, Senhores Senadores, ainda em homenagem ao nobre líder do MDB que à inteligência e cultura alla o espírito público e o patriotismo. Confio, assim, que leve S. Ex.<sup>a</sup> em consideração estas minhas palavras, ditas com a preocupação de contribuir para que esta Casa, que tanta responsabilidade tem na nossa política exterior, faça sobre o assunto o seu juizo na base de informações, de números e fatos, fora do plano emocional.

#### Contra o racismo

Ninguém mais do que eu, Senhor Presidente, condena o racismo, mas no caso em lide, — permita-me dizê-lo, com todo o respeito que tenho ao eminente Senador Nelson Carneiro, — não se trata de condenar o racismo, mas de instrumentar o nosso intercâmbio comercial com a África do Sul, atendendo ao apelo da necessidade e do seu desenvolvimento. Como mostra o quadro estatístico que tenho em mãos, vem o nosso intercâmbio aumentando de ano para ano. Em 1968, exportamos para lá US\$ 9,865,000 e importamos US\$ .... 966,000; em 1969, exportamos US\$ 16,898,269 e importamos US\$ 3,507,403; em 1970, US\$ 17,082,552 e US\$ .... 1.093,819; e em 1971, US\$ 19,114,118 e US\$ 2,855,875.

É ascendente, como se vê, o nosso comércio com a África do Sul, e cada vez mais nos impomos à sua preferência. Se se diz que o nosso intercâmbio favorável decorre de intenções políticas daquele País, por certo que as facilidades de comunicação e as relações entre empresários, com o constante desenvolvimento brasileiro com vistas à exportação, terminará por tornar estável a nossa posição de Nação fornecedora de produtos de que o País carece.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não!

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Estou de acordo com o que V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo. Ontem, eu me reportava à viagem que fizera a Johanesburg, a

Capetown e a Pretória. Hoje, por uma dessas coincidências, vejo que honra com sua presença neste plenário aquele que foi embaixador responsável por muitos desses êxitos que V. Ex.<sup>a</sup> está apontando. Estive com S. Ex.<sup>a</sup> durante uma semana e pude observar o seu cuidado em estabelecer o aludido intercâmbio comercial, porque a África do Sul e o Brasil eram praticamente desconhecidos. Estou me referindo ao Embaixador D'Escagnole Taunay, que, neste momento, nos honra com sua presença aqui e que, embora não possa aparafiar, está concordando com V. Ex.<sup>a</sup>, como também concordo. Sirvo-me desta oportunidade para confirmar minha ida àquele País, onde S. Ex.<sup>a</sup> prestou relevantes serviços ao Brasil, justamente preparando a área para que se instalasse não apenas uma agência do Banco do Brasil, como vai-se-lo, mas também para que haja o intercâmbio que já existe, de fato, entre as duas nações.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado, nobre Senador Vasconcelos Torres, pelo seu aparte. Já havia visto que o Embaixador D'Escagnole Taunay nos honra com a sua presença. S. Ex.<sup>a</sup> foi Chefe da nossa Missão na África do Sul e bem conhece o assunto de que aqui me ocupo.

#### Intercâmbio explica

Esse intercâmbio explica, Senhores Senadores, porque em 1971, sob o patrocínio da Confederação Nacional do Comércio do nosso País, se fundou em Johanesburgo a Câmara de Comércio Brasil-Africa do Sul. Explica, ainda, porque, em 1969, inaugurou-se a linha aérea Johanesburgo-Rio de Janeiro, a cargo da South African Airways, e em 1970, iniciou a VARIG seus vôos regulares para Johanesburgo, capital econômica e financeira do País. Não se pode criticar o Brasil por causa do estabelecimento de tal linha aérea, porque a South African Airways integra a IATA e mantém linhas regulares para os Estados Unidos, Europa Ocidental, Austrália e países de população negra como Lesotho, Botsuana, Malawi, Madagascar, que lhe ficam próximos. Em contrapartida, no aeroporto Jan Smuts, em Johanesburgo, também operam com seus aviões as maiores companhias de aviação do mundo, como a Pan American, Lufthansa, Swissair, Alitalia, Ibéria, Tap, Sabena, Olympic, El Al, Uta e Qantas.

Com o desenvolvimento das nossas trocas comerciais, houve necessidade de maiores comunicações entre o Brasil e a África do Sul, e a South African Airways e a VARIG aumentaram de dois para quatro os seus vôos semanais da linha Rio-Pretória.

Não se pode estranhar a ampliação das nossas relações comerciais com a África do Sul, — país de mais de vinte milhões de habitantes — porque o Brasil já mantém missão diplomática instalada em Pretória e em Capetown, esta, capital legislativa, e, aquela, capital oficial do País, o Governo e o Corpo Diplomático residindo seis meses em uma e seis meses em outra.

Na África do Sul, apenas dois países têm legação: o Brasil e a Suécia, enquanto lá mantêm embaixadas os Estados Unidos, a Grã-Bretanha, a Alemanha Federal, Itália, França, Japão, Áustria, Países Baixos, Suiça, Argentina, Bélgica, Portugal, Dinamarca, Malawi, Austrália, Nova Zelândia, Canadá e Noruega. E temos também com a África do Sul intercâmbio esportivo. Em janeiro de 1971, realizou-se a regata Capetown-Rio e competições de golfe, pesca e tênis entre equipes do Brasil e da África do Sul.

Não se pode, assim, estranhar a ampliação das nossas relações comerciais com a África do Sul, e tanto mais quanto bem sabemos que comércio não tem ideologias. Mantemos relações comerciais com a Rússia e os países da cortina de ferro e começamos os nossos contatos com a China Continental, sem que isso importe na nossa solidariedade ou concivência com o comunismo.

#### Resoluções da ONU

Não se diga que estariamos impedidos de aumentar nossas vendas à África do Sul porque contra ela há várias resoluções da ONU. Mas, germinadas com essas resoluções da ONU, há as resoluções contrárias ao colonialismo de Portugal, e nem por isso nos afastamos de Portugal; antes pelo contrário, lhe tributamos nossas homenagens, como ainda há pouco ao recepcionarmos o seu Presidente, Almirante Américo Thomás, que aqui veio a nosso convite.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Estou convencido de que V. Ex.<sup>a</sup> ainda está esquecido das lições dos Evangelhos: "Nem só de pão vive o homem." Eu sabia e disse aqui: a África do Sul politicamente aumenta a importação de produtos brasileiros, mas aumenta exatamente para captar a simpatia e o apoio dos países latino-americanos. O Brasil é o único que a acolhe — V. Ex.<sup>a</sup> leu várias embaixadas, várias legações: o único que tem é o Brasil.

**O SR. ARNON DE MELLO** — A Argentina tem embaixada, enquanto nós temos legação.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Mas a Argentina não consentiu que as linhas aéreas pousassem lá. Espero que V. Ex.<sup>a</sup> tenha o prazer e a honra, a quem direito, de um dia integrar a delegação do Brasil na ONU, e assistir aí o que é a revolta do mundo contra a monstruosidade que ocorre na África do Sul. Ao lavrar ontem o protesto, eu não pensava nos poucos milhões de dólares que o Brasil vai buscar na África do Sul e que não bastam para o seu desenvolvimento, para a sua grandeza.

Eu pensava nos 50 milhões de homens de cor que vivem no Brasil, que devem sofrer as mesmas mágoas daqueles seus irmãos de cor que na brutal África do Sul sofrem todas as discriminações e vivem pior do que aqueles israelitas nos campos de concentração de Hitler. Assisti na ONU, como disse ontem, a vários filmes mandados elaborar pela ONU, passados para todas as delegações. Se V. Ex.<sup>a</sup> visse aqueles filmes, V. Ex.<sup>a</sup> se revoltaria com a sua consciência de homem cristão. É essa revolta que trazí. Pouco importa que sejam 17 milhões de dólares que o Brasil vai exportar, pouco importa que outros países que não tem os mesmos deveres que o Brasil, com a Democracia racial, tome a mesma atitude. Nós, os brasileiros, devemos manter em todos os momentos, por todas as formas, a nossa repulsa. E, se fosse objeto do Poder Legislativo e não do Executivo o fixar relações com outros países, eu já teria pessoalmente tomado a iniciativa de cancelar as relações diplomáticas com a África do Sul, pela monstruosidade que aquilo representa no mundo civilizado.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Subscrevo, nobre Senador Nelson Carneiro, as suas palavras de revolta contra o apartheid, mas lembro a V. Ex.<sup>a</sup> que não estamos tratando do apartheid, que todos condenamos. Estamos tratando de relações comerciais com um País que as tem com as maiores nações do mundo, que com ele não se sentem incompatibilizadas pelo fato de adotar um regime segregacionista. Nobre Senador Nelson Carneiro, quanto à Argentina, que tem até adido militar na África do Sul, o que sei é que se empenha em que cheguem até lá os aviões da South African Airways, mas o governo sul-africano ainda não se decidiu a fazê-lo.

Senhor Presidente, nosso procedimento na ONU tem sido nítido a respeito da África do Sul. Não lhe vendemos armamentos nem mesmo lhe construímos navios, assim como não temos relações comerciais com a Namíbia. Condenamos inflexivelmente o apartheid, mas não concordamos com sanções militares e económicas.

Tal posição coincide com a linha tradicional da nossa política, que prefeira a soluções radicais, soluções pacíficas. Coincide também com o princípio da não intervenção, que sempre apoiámos, ao longo da nossa vida de Nação, e não temos por que deixar de fazê-lo. Talvez não se ajustem ao caso as palavras de Voltaire mas eu gostaria de repeti-las aqui, de memória, para ressaltar o sentido da nossa posição: "Não concordo com nenhuma das palavras que você diz mas empenharei até a vida na defesa do seu direito de dizer-las."

Respondo assim ao aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, demonstrando que não se aplica ao nosso caso a bela citação evangélica de que se valeu, porque na atitude brasileira não se cuida de pão mas sobretudo de princípios, que não podem ser negados sob a pressão de emoções.

Aliás, posição diferente, tomada por nós ou por outra Nação em relação à África do Sul, não nos parece que melhoraria a situação do negro, antes poderia agravá-la, tornando talvez ainda mais dura a segregação existente.

#### Autoridade

Temos autoridade para o procedimento que adotamos em relação à África do Sul porque somos uma nação de democracia racial, sem quaisquer discriminações, dentro do qual vivem e se sentem à vontade o branco, o preto, o amarelo e o vermelho, todas as raças enfim. Somos, mesmo, em tal plano, o inverso da África do Sul, e ninguém tem dúvida sobre a nossa posição.

Poderemos, assim, contribuir, através das nossas relações, para modificar as coisas do ponto de vista do apartheid, funcionando nossa presença como elemento de persuasão, como prova de que se pode viver em tranquilidade sem segregação, sem discriminação, sem lutas raciais.

Anote-se, aliás, que já há, na África do Sul, sinais de mudança, pois se reduzem as exigências racistas no campo econômico e esportivo e se estabeleceram relações com países africanos.

Vale perguntar, por outro lado, até onde vão os objetivos da luta em favor de sanções contra a África do Sul. O Mundo todo — bem sabemos — condena a discriminação racial, que nega afinal o respeito da dignidade humana. Mas não quer substituir o racismo anti-negro pelo racismo anti-branco nem transformar o combate à discriminação racial num combate contra o regime político, econômico e social vigente.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO** — Pois não, nobre Senador, ouço o seu aparte com muita honra.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Nobre Senador Arnon de Mello, na África do Sul são três milhões de brancos que ali aportaram e se sucederam, através das gerações, escravizando 15 milhões de nativos e residentes, nascidos ali, de tradições ali vividas de várias gerações, e que ainda estendem essa cruel ditadura racial, essa monstruosa ditadura racial a Namíbia, com o protesto de todo o mundo civilizado. V. Ex.<sup>a</sup> conhece, inclusive, a deliberação da Corte Internacional de Haia, mandando que a África do Sul devolva à Namíbia a sua independência, e a África do Sul mantém a sua presa porque não quer abrir mão dela. Quero dizer que se o Banco do Brasil vai instalar uma agência na África do Sul, que ao menos poupe os nossos compatriotas que não sejam brancos; escolha uma delegação racista, uma delegação só de brancos, porque os pretos não poderão transitar pelas mesmas ruas, não poderão entrar nas mesmas lojas, não poderão visitar os mesmos estabelecimentos. Ao menos isso: o Banco do Brasil instale a agência em Johannesburg mas tenha o cuidado de não submeter nenhum brasileiro de cor aos vexames por que passam os homens de cor que transitam pela África do Sul.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Nelson Carneiro, estou inteiramente de acordo com V. Ex.<sup>a</sup> na sua revolta contra o apartheid. Apenas considero que o Brasil defende a autodeterminação dos povos e, ademais, não está sozinho, mantém com a África do Sul relações diplomáticas como os Estados Unidos, a Grã-Bretanha, a Alemanha Federal, a Itália, a França, a Áustria, o Japão, os Países Baixos, Suécia, Argentina, Bélgica, Portugal, Dinamarca. Tenho muito respeito pela opinião do eminente Professor Nelson Carneiro. Prefiro, entretanto, ficar com a orientação seguida pelo Brasil e também por todas essas grandes nações.

#### Visita do Ministro

Quanto à visita que nos fez o Ministro do Exterior da África do Sul, à qual se referiu o nobre Senador Nelson Carneiro, nada há de inexplicável. S. Ex.<sup>a</sup> vem pela terceira vez ao Brasil. A linha Johannesburgo-Rio estende-se até Nova Iorque, e é natural que, indo aos Estados Unidos e passando pelo Brasil, o Ministro do Exterior da África do Sul visite, em caráter não oficial, o seu Colega do Brasil. Os brindes trocados no almoço que aqui lhe foi oferecido no Itamarati bem enfatizaram este aspecto de sua presença entre nós. Não havia por que S. Ex.<sup>a</sup> temer a divul-

gação da sua viagem. Não temos aqui a Missão Diplomática da África do Sul, tão bem considerada pelo nosso povo?

#### Posição contrária ao "apartheid"

Quero, Sr. Presidente, ao terminar, reafirmar minha posição diametralmente oposta ao apartheid, que com toda razão revolta o Mundo inteiro, mas considero que o Brasil não pode negar o seu princípio tradicional da autodeterminação das Nações nem muito menos deixar de reconhecer a existência da África do Sul, quando reconhece a existência da Rússia, dos países da "Cortina de Ferro" e também da China, cujos regimes merecem nossa desaprovação. Excuse-me o nobre Senador Nelson Carneiro mas permaneço no meu ponto de vista, favorável à posição adotada pelo Brasil, por maior que seja meu apreço e minha admiração por S. Ex.<sup>a</sup>

Estes são, Sr. Presidente, os esclarecimentos que trago a esta Casa, em adendo aos apartes que me foram ontem concedidos, com muita honra para mim, pelo nobre Senador Nelson Carneiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O Orador é cumprimentado.)

#### COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Flávio Brito  
— José Esteves — Dinarte Mariz  
— Domicio Gondim — João Cleofas — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Antônio Fernandes  
— Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

Exm.<sup>o</sup> Senhor  
Senador Petrônio Portella  
Presidente do Senado Federal  
Brasília — DF.

Tenho a grata satisfação de convidar Vossa Excelência para participar de inauguração, no próximo dia 16 de junho, às 16 horas, no Parque Anhembi, nesta Capital, do Palácio das Convenções e Congressos, solenidade que será presidida por Sua Excelência o Senhor Presidente da República. O ato constituirá uma manifestação de apreço ao Chefe do Governo e de homenagem à unidade nacional, que preservamos ao longo do tempo, para que pudéssemos ter hoje a segurança de que, guiados por estadistas como Sua Excelência o Presidente Médici, o Brasil não tardará a formar ao lado das maiores nações do mundo.

Na expectativa de poder contar com a honrosa presença de Vossa Excelência e solicitando a gentileza de uma confirmação tão logo seja possível, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Laudo Natel, Governador do Estado de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.<sup>o</sup> 31, de 1972

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso do Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro Júlio Barata, de exaltação a Tiradentes, proferido em Ouro Preto, no dia 21 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1972. — Ney Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — O requerimento será publicado e, em seguida, encaminhado à Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — A Justiça Federal da Guanabara fará realizar, por ocasião das solenidades comemorativas do aniversário de sua instalação, sessão especial em homenagem à memória do insigne Senador Milton Campos.

Não havendo objeção do Plenário, designo para representar o Senado e seu Presidente naquela solenidade, o Senhor Senador Magalhães Pinto.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)**

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 7, de 1972 (n.<sup>o</sup> 54-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1970, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.<sup>o</sup> 62, de 1972, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
N.º 7, de 1972  
(N.º 54-A/71, na Câmara dos Deputados)**

Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1970, na forma dos arts. 47, item VIII, e 83, item XVIII, da Constituição Federal de 1967, e arts. 44, item VIII, e 81, item XX, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, com ressalvas aos valores lançados à conta de "Diversos Responsáveis", dependentes de verificação final do Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 11, de 1972 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 75, de 1972), que suspende a execução da Lei n.º 1.420, de 7 de dezembro de 1955, do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de decisão do Supremo Tribunal Federal proferido aos 21 de novembro de 1958.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 11, de 1972**

Suspende a execução da Lei n.º 1.420, de 7 de dezembro de 1955, do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de decisão do Supremo Tribunal Federal proferida aos 21 de novembro de 1958.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa a execução da Lei n.º 1.420, de 7 de dezembro de 1955, do Estado do Rio Grande do Norte, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 22 de novembro de 1968.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —**

**Item 3**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 70, de 1971, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah, que estende à Associação dos Motoristas do Serviço Público Civil (AMOSPC) e às entidades congêneres os benefícios da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950, tendo

PARECERES, sob n.º 64, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA N.º 1**

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 70/71. Dê-se ao artigo 1.º a seguinte redação:

Art. 1.º — É revigorado, até a data da publicação desta Lei, o artigo 29, da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962.

**Justificação**

Ofereço como justificação a declaração de voto do nobre Senador Franco Montoro.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1972. — a) Benjamin Farah.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N.º 4.069  
de 11 de junho de 1962**

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos e recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Te-

souro Nacional e dá outras providências.

Art. 29. Ficam extensivos às entidades representativas de servidores públicos, de âmbito nacional, que tenham seus estatutos devidamente registrados, até a data da presente lei, os benefícios de que trata a Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —** Em discussão o projeto e a emenda.

**O Sr. Benjamin Farah —** Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —** Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH —** (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei breve. Encaminhei à Mesa uma emenda, e, naturalmente, o projeto voltará à Comissão de Constituição e Justiça. Por conseguinte, se faz necessário maior comentário em torno do assunto.

Sr. Presidente, apresentei a emenda em homenagem ao nobre Relator, que faz referência à categoria e não à classe.

No art. 1.º digo:

Art. 1.º — São extensivos à Associação dos Motoristas do Serviço Público (AMOSPC), associação de classe com personalidade jurídica de direito privado e sede no Estado da Guanabara, e bem assim às entidades representativas de servidores públicos de âmbito nacional, que tenham sido registradas como pessoa jurídica até a data desta Lei, os benefícios estabelecidos pela Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950.

Portanto, não faço nenhuma referência à "categoria", citada pelo nobre Relator. Na verdade, a expressão "categoria" está na justificação. No texto do projeto não existe tal expressão.

O nobre Senador Franco Montoro deu voto em separado, e o tomo como justificação.

Sr. Presidente, não vou alongar-me porque tenho a impressão de que o assunto será reexaminado pela Comissão de Constituição e Justiça, e sei da boa vontade do nobre Relator em torno da proposta. Naturalmente que S. Ex.ª é minucioso na apreciação das matérias, sobretudo no que tange à semântica.

Ainda poderia citar, apoiado em autores abalizados, uma porção de definições da palavra "cálculo", abandonando, é claro, a "categoria". No entanto, o momento não é para se discutir a matéria em profundidade,

mesmo porque espero que, voltando à Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto seja novamente examinado pelo ilustre Relator. S. Ex.<sup>a</sup> tem sempre um cuidado especial para não praticar nenhuma injustiça e, agora, com essa nova emenda, que já faz parte de uma lei, porque ela é precisamente, artigo de uma lei que deu maior amplitude à Lei n.º 1.134, de 1950.

Espero, portanto, que a Comissão de Constituição e Justiça, reexaminando, possa dar a sua aquiescência e sanar, assim, a sua injuridicidade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Continua em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Nenhum outro Sr. Senador desejan-  
do usar da palavra, declaro encerrada  
a discussão.

A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do parágrafo único do art. 298 do Regimento Interno, a fim de declarar se a emenda corrije a injuridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Esgotada a pauta da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento n.º 72, lido no Expediente, solicitando urgência para a Mensagem n.º 71, de 1972.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam,  
queiram permanecer sentados.  
(Pausa.)

Está aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria a que o requerimento se refere, a qual depende de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças.

Sobre a mesa, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PARECER**  
N.º 103, de 1972

Da Comissão de Finanças sobre a Mensagem n.º 71, de 1972, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando o levantamento temporário da proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que o Estado da Bahia possa emitir obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), para obter um empréstimo no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Relator: Sr. Lourival Baptista

1. Nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, o Sr. Presidente da

República submete à deliberação do Senado Federal Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda no sentido de que "seja levantada temporariamente a proibição constida no art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado da Bahia possa contratar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico uma operação de crédito no valor de Cr\$ 14.300.000,00 destinada a financiar parte da parcela com a qual aquele Estado contribuirá para o projeto de expansão do sistema baiano de telecomunicações."

2. A Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda diz:

"O Governo do Estado da Bahia pretende contratar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico uma operação de crédito no valor de Cr\$ 14.300.000,00, destinada a financiar parte da parcela com a qual aquele Estado contribuirá para o projeto de

expansão do sistema baiano de telecomunicações.

O referido projeto, que está a cargo da TEBASA — Telefones da Bahia S.A. —, empresa da qual o Estado não é o acionista majoritário, visa a ampliação e o aperfeiçoamento do sistema de telecomunicações, cujos benefícios abrangerão 60 cidades. O seu custo está orçado em Cr\$ .... 317.229.000,00, a ser coberto com recursos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, concorrendo o Governo do Estado da Bahia com a parcela de Cr\$ .... 25.146.000,00.

A situação de endividamento do Estado da Bahia apresentava as seguintes posições, em 29-10-68 — data da entrada em vigor da Resolução n.º 58, do Senado Federal — e em 30-11-71:

Especificação	Posição em 29-10-68	Posição em 30-11-71
I — DÍVIDA FLUTUANTE	—	46.000.000,00
— contratos	—	46.000.000,00
II — DÍVIDA FUNDADA	19.936.535,55	41.868.454,12
— títulos	7.696.727,10	7.266.812,00
— contratos	—	20.718.984,42
— empréstimos	12.239.808,45	13.882.677,70
III — TOTAL	19.936.535,55	87.868.454,12

Como se verifica, o endividamento em 30-11-71 registra o aumento de cerca de Cr\$ 67,9 milhões sobre o de 29-10-68, dos quais Cr\$ 46 milhões referem-se a compromissos assumidos com empreiteiros de obras, anteriormente à vigência da citada Resolução do Senado Federal, e o restante corresponde a obrigações resultantes de dois convênios celebrados pela Administração Estadual com o Banco Nacional da Habitação, em 5-9-69 e 1-9-70, para os quais não consta a competente autorização do Senado Federal.

Assim, para que se concretize a operação pretendida pelo Governo do Estado da Bahia, mister se faz o levantamento da proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58/68.

A propósito, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de ... 16.12.71, aprovou o encaminhamento do assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, tendo em vista o que se contém no § 2.º, artigo 1.º, da mesma Resolução do Senado Federal".

3. A Resolução n.º 58, de 1968, dispõe:

"Art. 1.º — É proibida, pelo prazo de dois anos, contado da data de publicação da presente Resolução, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, diretamente ou através de entidades autárquicas, exceto as que se destinem exclusivamente à realização de operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, na forma prevista no art. 69 e seu § 1.º da Constituição Federal, bem como as que se destinarem ao resgate das obrigações em circulação, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução."

§ 1.º — Poderão os Estados e Municípios pleitear o levantamento temporário da proibição de que trata este artigo, quando se trata de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços produtivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortizações possa ser atendido pela renda dos referidos

serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

§ 2.º — A fundamentação técnica da medida excepcional prevista no parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal".

E há, no processo, o estudo realizado, a respeito, pelo Conselho Monetário Nacional.

#### PARECER

A expansão do sistema de telecomunicações do Estado da Bahia é essencial ao desenvolvimento do Estado e, consequentemente, do nacional. Está a cargo da TEBASA — Telefones da Bahia S.A. — o referido projeto que já conta com financiamento do Banco Interamericano do Desenvolvimento e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, projeto orçado em Cr\$ 317.229.000,00, contribuindo o Governo do Estado da Bahia com Cr\$ 25.146.000,00. O empréstimo que esse Estado ora está obtendo no BNDE, no valor de Cr\$ 14.300.000,00 visa financiar parte da parcela de sua responsabilidade.

Opinamos, assim, no sentido de que seja atendida a solicitação constante da Mensagem do Sr. Presidente da República, para que seja levantada a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 15, de 1972

**Autoriza a emissão, pelo Governo do Estado da Bahia, de quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00, para obter um empréstimo no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 1.º — É levantada a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado da Bahia emita quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00, destinadas a garantir um empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para expansão do sistema baiano de telecomunicações.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1972. — Virgílio Távora, Presidente — Lourival Baptista, Relator, — Ruy Santos — Geraldo Mesquita — Carvalho Pinto — Alexandre Costa — Wilson Gonçalves — Celso Ramos — Cattete Pinheiro — Mattos Leão.

#### PARECER N.º 104, de 1972

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 15/72, da Comissão de Finanças, que autoriza a emissão, pelo Governo do Estado da Bahia, de quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00, para obter um empréstimo no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

**Relator: Sr. Heitor Dias**

1. Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente Projeto de Resolução objetiva levantar "a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado da Bahia emita quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00 destinados a garantir um empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para expansão do sistema baiano de telecomunicações" — art. 1.º

2. A matéria tem sua origem na Mensagem n.º 71, de 1972 (n.º 89/72, na origem), em que o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Senado a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, que recomenda a medida pleiteada, a fim de que o Estado da Bahia possa atender, com relação à expansão do sistema de telecomunicações do Estado, aos compromissos a que está obrigado, anteriores à Resolução n.º 58, de 1968.

3. Informa o Ministro da Fazenda, em sua Exposição de Motivos ao Sr. Presidente da República, que o Conselho Monetário Nacional, à vista do preceituado no § 2.º do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, aprovou o encaminhamento do assunto à consideração presidencial, dando, dessa forma, a sua aprovação à pretensão do Governo do Estado da Bahia.

4. A Resolução n.º 58, de 1968, que proibiu, pelo prazo de dois anos (prorrogada por mais dois anos), "a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios", prevê, em seus §§ 1.º e 2.º, o levantamento temporário da referida proibição, "quando se tratar de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reproduutivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortização possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação". De qualquer forma, deve ser seguida a seguinte tramitação:

a) apresentada fundamentação técnica cabal ao Conselho Monetário Nacional;

b) aprovado o pedido, é encaminhado à apreciação do Presidente da República, por intermédio do Ministro da Fazenda;

c) o Presidente da República o submete à deliberação do Senado Federal.

5. Como se verifica do exame do processado, foram cumpridas todas as exigências regimentais, legais e constitucionais, que tratam do assunto, cujo mérito foi devidamente apreciado e aprovado pela Comissão de Finanças desta Casa.

6. Ante o exposto, nada havendo, no âmbito do exame desta Comissão, que possa ser oposto ao presente projeto de resolução, posto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal, com a seguinte

#### EMENDA N.º 1 — CCJ

Inclua-se o seguinte artigo:

"Art. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões, em 24 de maio de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — José Lindoso — Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação de um projeto de resolução.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de resolução, com Emenda n.º 1, que oferece.

Em discussão o projeto e a emenda.

(Pausa.)

A Emenda n.º 1 da Comissão de Constituição e Justiça diz o seguinte: "Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovada.

Aprovados o projeto e a emenda, a matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa, a redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

PARECER N.º 105, DE 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1972.**

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1972, que autoriza a emissão, pelo Governo do Estado da Bahia, de quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00, para obter um empréstimo no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1972. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — José Augusto.

**ANEXO AO PARECER  
N.º 105, DE 1972**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
N.º , DE 1972**

**Autoriza a emissão pelo Governo do Estado da Bahia de quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), para obter um empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É levantada a proibição constante do artigo 1º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado da Bahia emita quaisquer obrigações, até o limite de Cr\$ ..... 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), destinadas a garantir um empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, para expansão do sistema baiano de telecomunicações.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —** Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —** Esgotada a matéria da pauta.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, orador inscrito para esta oportunidade.

**O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS —** (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no ano passado tive oportunidade de, por duas vezes, tratar, ainda que em linhas rápidas, mas com tinta forte, o quadro angustiante da lavoura cacauícola. Focalizei problemas, apresentei diagnósticos e, em determinados casos, indiquei terapêutica. Não sou economista, nem cacauicultor, mas tive a honra de, por muitos anos, residir em Ilhéus, a "Capital do Cacau", o que me proporcionou um entrelaçamento ininterrupto com aquele povo e aquela região. Dei à sociedade ilheuense a contribuição do meu idealismo, organizando e dirigindo o primeiro estabelecimento de ensino secundário da cidade e da própria região — o antigo Ginásio Municipal de Ilhéus — hoje transformado em Instituto de Educação e que, foi, na sua origem, como continua a ser na sua evolução, um instrumento criador a serviço da sua mocidade.

Se o dever da minha representação nesta Casa me obriga a estar atento na defesa dos legítimos interesses do meu Estado, é claro que, quando a esses encargos do mandato se juntam as razões do afeto, esses compromissos crescem e se avultam. Os mandatos têm prazo certo de duração. As vinculações espirituais são permanentes. Tenho, portanto, neste pronunciamento, duas inspirações justificadoras: a de mandatário do povo baiano, e a do amigo e admirador da nobre e dedicada gente da lavoura cacauícola.

Como os fatos praticamente continuam os mesmos, adianto que não trarei para aqui elementos novos para retratar a situação da zona do cacau, e a de quantos fazem dela a base da sua sobrevivência e a fonte da principal receita do Estado da Bahia, com reflexos altamente positivos na arrecadação do Governo federal.

Atente-se para logo que 96% da produção nacional do cacau provém da Bahia e que, em 1970, concorreu ela com a importância de 150 milhões de dólares, quantia que seria muito maior, se o produto não tivesse entrado, como disse uma vez, no "tobogã" do aviltamento de preços.

Na minha fala do ano passado, fiz questão de realçar e desfazer as injustiças que se levantaram contra os cacauicultores, já que aligeiradas e, algumas vezes, suspeitas informações, pretendiam fazê-los mais os responsáveis do que as vítimas pela crise que tem assolado a lavoura.

Demonstrei — e aqui renovo a afirmação — que as propriedades de cacau, no que diz respeito à produção com uma capacidade máxima de 400 arrobas, atingem a 49,6% da colheita anual, enquanto ascendem a 35,4% as fazendas com capacidade de 401 a 1.500 arrobas de cacau. Somando-se os dois percentuais, chega-se à irretorável conclusão que 84% das fazendas estão em poder de pequenos proprietários e exatamente os que estão a necessitar, mais urgente, direta e objetivamente, da ação do poder público. Além do valor quantitativo da produção, que vai pela casa das 140 mil toneladas, é de mister insistir em que quando se falar em cacau não se deve pensar apenas em Ilhéus e Itabuna, ainda que constituam os dois Municípios, a zona mais densa do produto.

É que, em verdade, são na Bahia 73 Municípios com igual atividade agrícola, e que assim se distribuem: Zona cacauícola, propriamente dita (Ilhéus, Itabuna e Territórios adjacentes) 44 Municípios; Extremo Sul: 8; Jequié: 9; Conquista: 9; e o Recôncavo: 3.

Realço esta extensão territorial para evidenciar que os males da crise não se circunscrevem a uma pequena área, mas se espalham por imenso espaço geográfico com logicamente uma grande população sacrificada pelas consequências terríveis das constantes oscilações do preço do produto, o que em decorrência contribui para a queda sucessiva da produção e da produtividade, pela gama dos males subsequentes.

Há poucos dias, o nobre Senador Nelson Carneiro, com a elevada convicção de que não pode limitar os deveres do seu mandato às reivindicações da Guanabara que, com tanto brilho e eficiência representa nesta Casa, teve o ensejo de focalizar os problemas da região cacauícola, fazendo, inclusive, transcrever uma série de artigos do melhor conteúdo, da lavra de um abalizado conchedor do assunto — o ex-Senador Arthur Leite da Silveira que, além de cacauicultor e ex-Prefeito de Ilhéus, é uma das mais autênticas vocações de homem público.

Nesses documentos, como no pronunciamento que fiz nesta Casa há bem um ano, existem algumas teses comuns que urge defendidas em favor da lavoura cacauícola: a da redução da taxa de retenção campial feita em favor da CEPLAC, e a do preço mínimo para o cacau.

Cumpre-me aqui asseverar que, embora sejam também altamente benéficas e oportunas as medidas visando à suspensão das execuções e protestos das dívidas dos cacaueiros, modificação do critério até aqui vigente, quanto ao subsídio concedido às indústrias de derivados de cacau, nenhum resultado objetivo e duradouro se conseguirá sem a fixação de um preço mínimo para o produto.

Assinale-se, para comprovação dessa afirmativa, que os encargos tarifários — tarifários apenas, repito — que recaem sobre a comercialização do cacau são, a esta altura, de quase 40%.

Enquanto esses ônus não se alteram, o preço do cacau e a sua produção ficam sujeitos a fatores os mais diversos que vão das oscilações do mercado externo aos efeitos das estações climáticas, chegando, como agora, o valor do cacau a índice completamente vil.

Não é para esquecer a competição que se opera no mercado internacional, a qual se desenvolve acentuadamente contra nós, e tanto mais prejudicial, quanto a nossa produção e, sobretudo, a nossa produtividade vem sofrendo oscilações negativas. Assim é que, enquanto a nossa produção, em duas décadas, se elevou apenas de 122.000 para 140.000 toneladas, Gana, o nosso mais forte competidor, cresceu de 225 mil para 409.000 toneladas. E a Nigéria, de 96.000 para 215.000 toneladas.

O ilustre ex-Senador Artur Leite da Silveira, em um dos seus artigos publicados em série, na *Tribuna da Bahia*, enfatizou que "a origem do endividamento da cacaueira ou das dificuldades financeiras da atividade está sobretudo na peremptude das plantações e na exaustão da terra", fatores aos quais junta, como frisou o articulista, o da inexisteência de um preço mínimo, chegando mesmo a afirmar que em face das iniciativas indispensáveis ao incremento da produção com a renovação inadiável das plantações, impõe-se a fixação urgente de um preço mínimo para o cacau", para que se possa atender ao adequado investimento.

Para tanto, cumpre que o Governo Federal, através de medida excepcional, intervenha no processo da comercialização externa do produto. Claro que não sugiro a criação de um órgão monopolizador de tal atividade. Mas a intervenção se impõe e podem ser adotadas medidas práticas, inclusive através do órgão competente, frelando, então, com a retirada compulsória de um certo número de sacos que deverão ser destinados à industrialização, as ofertas para o exterior.

Não será sequer, Srs. Senadores, uma iniciativa nova, ou sui generis,

pois, depois de preconizá-la como rémedio heróico, o ex-Senador Artur Leite da Silveira lembrou que tal medida foi adotada em período de crise pelo saudoso e honrado Dr. Inácio Tosta Filho, quando à frente da CACEX, e a quem é permanentemente devedora a lavoura cacaueira pela visão e pelo pioneirismo assistencial com que se houve como criador e primeiro Presidente do Instituto Nacional do Cacau, no fecundo governo do então interventor Juraci Magalhães.

Não há como confiar na interferência da conhecida Aliança dos Países Produtores de Cacau, cujas reuniões já se vão pela XVI Assembléia.

É que, em verdade, o que existe, no particular, é um aglomerado de países e não uma "aliança", porque esta, pelo próprio nome, sugere união de pontos de vista e convergência de vontades e interesses. E isto, infelizmente, não existe porque o seu funcionamento, como frisei é em geral contra nós.

As conjunturas do mercado exterior são de muita complexidade. Ralph Elliot, citado pelo Economista Hélio Estrela Barroso, em sua monografia intitulada "Análise dos Principais Países Consumidores do Cacau Brasileiro, em Améndoas e seus Derivados" teve ocasião de afirmar, em palavras bem atuais: "Os importadores estrangeiros sabem o que querem e fazem pesquisas exaustivas para descobrir fontes de abastecimento apropriadas". "Devemos lembrar-nos" — continua ele — "que a época do mercado do vendedor já passou há muito tempo; hoje o comprador é que comanda".

E, para dar ênfase à necessidade da intervenção direta do poder público nesse comércio, faço questão de transcrever as seguintes palavras do diálogo mantido nos Estados Unidos pelo Sr. Artur Leite da Silveira com o então Presidente da Associação de Chocolateiros Americanos", e transcrito por S. Ex.<sup>a</sup> em um dos seus artigos sob o título "A Eterna Crise do Cacau": "... Os Srs. têm toda razão" — afirmou o industrial americano — "o preço do cacau é, realmente, muito baixo, e nós de fato estamos ganhando bastante. Um preço de até 30 cents, seria bom para nós. Mas nós somos comerciantes. Se os senhores nos oferecem a sua mercadoria por 9 cents, por que vamos comprá-la por 30 cents?

Acho mesmo, continuou o industrial, que a solução que os senhores vieram buscar aqui, não está nos Estados Unidos, mas no seu próprio país."

E a comprovar o acerto de sua opinião concluiu, afirmando que dezenas de telegramas provindos da Bahia, oferecendo inúmeros lotes de cacau, dentro da cotação vigorante e reco-

nhecidamente baixíssima, estavam chegando ao comércio importador americano.

O ilustre vice-Presidente da República, Almirante Augusto Rademaker, no patriótico propósito, que o tem inspirado no exercício do cargo que tanto tem sabido dignificar, de conhecer os variados problemas da dinâmica nacional, tem visitado estados e regiões para melhor sentir a realidade dos fatos, e poder auscultar as reivindicações de nossa gente.

Faz poucos dias esteve S. Ex.<sup>a</sup> na zona do cacau e, depois de se inteirar da admirável obra da CEPLAC, em boa hora entregue ao descontino e à operosidade do seu jovem superintendente José Haroldo Castro Vieira, não tenho dúvidas de que S. Ex.<sup>a</sup> pôde sentir a extensão da crise da lavoura e as aflições dos cacaueiros. Teve, estou certo, a oportunidade de comprovar o extraordinário trabalho da CEPLAC, cuja sobrevivência é, geralmente, defendida não só pelas acertadas iniciativas que implantou, mas também pelo estímulo a uma nova e benfazeja mentalidade que fez irradiar no setor da cacaueira. Mas tenho a convicção, também, de que S. Ex.<sup>a</sup> pôde sentir que não é possível a grande massa dos produtores de cacau, e que constitui a imensa maioria dos proprietários, sobreviver na sua atividade sem a reabilitação do preço do produto. A redução da taxa de retenção na exportação do cacau será medida justa e oportuna, mas terá efeitos limitados, se não se assegurar o preço mínimo, cujo reconhecimento está, inclusive, implícito na lógica da orientação administrativa do Governo Federal que, pela visão do grande Presidente Médici, fez consignar na letra "f", do art. 1º, da lei do PROTERRA, "a garantia dos preços mínimos para produtos de exportação". — E o cacau é um deles. Salvá-lo do aviltamento do preço é preservar uma grande lavoura; salvaguardar uma importante economia, e corresponder à ação e ao suor de quem faz do seu trabalho honesto a garantia de sua sobrevivência e a eficiente e constante colaboração ao progresso nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Linzenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para registrar o Dia do TELEGRÁFISTA, que hoje se comemora.

Foi este dia instituído no Governo do Presidente Vargas pelo Decreto-lei n.º 6.522, de 24 de maio de 1944, data do primeiro centenário da inauguração do telégrafo elétrico no continente americano cuja iniciativa foi de Samuel Morse.

Assim sendo, congratulo-me com os pioneiros das Comunicações que, espalhados pelos mais longínquos lugares do nosso território, anonimamente, com dedicação e muitas vezes com sacrifício, desenvolvem o seu trabalho, encurtando distâncias e aproximando cada vez mais os nossos irmãos brasileiros.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, enviamos à laboriosa classe dos telegrafistas do Brasil a nossa inteira solidariedade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Senhores Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à leitura de Mensagens Presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a

sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12, DE 1972

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 12, de 1972 (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer n.º 89, de 1972), que suspende a execução do Decreto-lei n.º 191, de 1970, do Estado de Goiás, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

2

### PARECER N.º 79, DE 1972

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 79, de 1972, da Comissão de Saúde, sobre a Indicação n.º 2, de 1971, de autoria do Sr. Senador Francisco Montoro, que encaminha àquela Comissão a tese científica do Professor Doutor José Luiz Cembranelli, para que a mesma proceda aos necessários estudos para esclarecimentos

da matéria e providências que forem julgadas convenientes (Parecer no sentido de que a matéria seja encaminhada à Campanha Nacional de Combate ao Câncer).

3

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 91, DE 1971

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do artigo 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1971, de autoria do Sr. Senador Benedito Ferreira, que dá nova redação ao caput do art. 56 do Decreto-lei n.º 898, de 29-10-69, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 74, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem n.º 29, de 1972, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.217, de 9 de maio de 1972, que dispõe sobre incentivos à pesca, e dá outras providências.

### ATA DA 1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1972

As 16:00 horas do dia 23 de maio de 1972, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Renato Franco, Osires Teixeira, Wilson Campos, Antonio Fernandes, José Augusto, Waldemar Alcântara, Saldanha Derzi e Lenoir Vargas, e os Srs. Deputados Dib Cherem, Hildebrando Guimarães, Flávio Giovine, Gonzaga Vasconcelos, Rogério Rêgo, Oswaldo Zanello e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 29, de 1972, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.217, de 9 de maio de 1972, que dispõe sobre incentivos à pesca, e dá outras providências.

De acordo com dispositivo regimental, assume a presidência o Sr. Senador Renato Franco que declara instalados os trabalhos da Comissão e que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente designa para funcionar como scrutador o Sr. Senador Wilson Campos.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente

Deputado Dib Cherem ..... 14 votos  
Deputado Rogério Rêgo ..... 1 voto

#### Para Vice-Presidente

Deputado Dirceu Cardoso ..... 14 votos  
Deputado Getúlio Dias ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Srs. Deputados Dib Cherem e Dirceu Cardoso.

Assumindo a presidência, o Sr. Deputado Dib Cherem agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função em estreito entendimento com seus pares e designa para relatar a matéria o Sr. Senador Flávio Brito.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Dib Cherem

Vice-Presidente: Deputado Dirceu Cardoso

Relator: Senador Flávio Brito

### ARENA

#### Senadores

1. Osires Teixeira
2. Wilson Campos
3. Antonio Fernandes
4. José Augusto
5. Augusto Franco
6. Waldemar Alcântara
7. Renato Franco
8. Flávio Brito
9. Saldanha Derzi
10. Lenoir Vargas

#### Deputados

1. Dib Cherem
2. Paulo Alberto
3. Hildebrando Guimarães
4. Flávio Giovine
5. Geraldo Bulhões
6. Gonzaga Vasconcelos
7. Rogério Rêgo
8. Oswaldo Zanello

**MDB**

1. Adalberto Senna      1. Getúlio Dias  
                           2. Marcos Freire  
                           3. Dirceu Cardoso

**CALENDARIO**

Dia 22-5-72 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 11-6-72 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

**Prazo:** Até dia 11-6, na Comissão Mista; até dia 9-7, no Congresso Nacional.

**Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas**  
 — 11.<sup>o</sup> andar — Anexo do Senado Federal — Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Telefone: 24-8105 — Ramais 314 e 303.

**COMISSÃO MISTA**

**Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem n.<sup>o</sup> 26, de 1972 (CN) que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.215, de 4 de maio de 1972, que "dispõe sobre o Imposto de Renda nas Remessas de Juros Decorrentes de Empréstimos Contraídos no Exterior".**

**ATA DA 2.<sup>a</sup> REUNIAO,  
 REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 1972**

As dezesseis horas do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e setenta e dois na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Magalhães Pinto, estando presentes os Srs. Senadores Ruy Santos, Virgílio Távora, José Sarney, Arnon de Mello, Fernando Corrêa, Lourival Batista e Helvídio Nunes e os Srs. Deputados Adhemar Ghisi, Djalma Marinho, Henrique Turner, Magalhães Melo, Maia Neto, Passos Porto, Pinheiro Machado e Pacheco Chaves, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.<sup>o</sup> 26, de 1972 (CN) que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.215, de 4 de maio de 1972, que "dispõe sobre o Imposto de Renda nas remessas de juros decorrentes de empréstimos contraídos no exterior".

Deixam de comparecer os Srs. Senadores João Cleofas, Tarso Dutra e Amaral Peixoto e os Srs. Deputados Aécio Cunha, Ário Theodoro e Fernando Gama.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Magalhães Melo que emite parecer favorável, concluindo por apresentação de Decreto Legislativo à Mensagem n.<sup>o</sup> 26, de 1972.

Em discussão e votação, discutem a matéria os Srs. Senadores Ruy Santos, José Sarney e Helvídio Nunes e os Srs. Deputados Passos Porto, Djalma Marinho, Pinheiro Machado e Pacheco Chaves, sendo que o Sr. Deputado Passos Porto solicita ao Sr. Presidente que mande constar em Ata que é favorável a matéria, porém acha que os poderes para as concessões decorrentes do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.215/72, deveriam ser conferidos ao Conselho Monetário Nacional e não ao Ministro da Fazenda como consta naquele diploma legal.

Prosseguindo, o Sr. Presidente manda que os Sr. Secretário atenda à solicitação do Sr. Deputado Passos Porto e coloca em votação a matéria, que é aprovada por unanimidade pelos membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Senador Magalhães Pinto

**Vice-Presidente:** Deputado Pacheco Chaves

**Relator:** Deputado Magalhães Melo

**ARENA****Senadores**

1. Ruy Santos
2. João Cleofas
3. Magalhães Pinto
4. Virgílio Távora
5. Tarso Dutra
6. José Sarney
7. Arnon de Mello
8. Fernando Corrêa
9. Lourival Baptista
10. Helvídio Nunes

**Deputados**

1. Adhemar Ghisi
2. Aécio Cunha
3. Djalma Marinho
4. Henrique Turner
5. Magalhães Melo
6. Maia Neto
7. Passos Porto
8. Pinheiro Machado

**MDB**

1. Amaral Peixoto

1. Pacheco Chaves
2. Ário Theodoro
3. Fernando Gama

**CALENDÁRIO**

Dia 15/05 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta; — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

**Prazo:** Até dia 4/06/72 na Comissão Mista; até dia 3/07/72 no Congresso Nacional.

**Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas**  
 — 11.<sup>o</sup> andar — Anexo do Senado Federal — Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa — Telefone: 24-8105 — Ramais 306 e 303.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

**ATA DA 7.<sup>a</sup> REUNIAO,  
 REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1972**

As 16:00 horas do dia 23 de maio de 1972, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Virgílio Távora, presentes os Srs. Celso Ramos, Lourival Baptista, Salданha Derzi, Geraldo Mesquita, Alexandre Costa, Ruy Santos, Carvalho Pinto, Wilson Gonçalves, Mattos Leão e Cattete Pinheiro, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Fausto Castello-Branco, Tarso Dutra, Jessé Freire, João Cleofas, Amaral Peixoto, Danton Jobim e Franco Montoro.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Lourival Baptista que emite parecer favorável, concluindo pela apresentação do respectivo Projeto de Resolução, à Mensagem n.<sup>o</sup> 71, de 1972, do Sr. Presidente da República, solicitando o levantamento temporário da pro-

bição constante do artigo 1º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que o Estado da Bahia possa emitir obrigações, até o limite de Cr\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), destinadas a garantir um empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para expansão do sistema baiano de telecomunicações.

O parecer é aprovado pela Comissão.

A seguir, usa da palavra o Sr. Geraldo Mesquita que lê parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1968, que extingue a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova Iorque e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente, o Sr. Alexandre Costa oferece parecer preliminar, solicitando o pronunciamento do Ministério do Trabalho e Previdência, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 92, de 1971 que determina, na aposentadoria por tempo de serviço, o período de trabalho prestado pelo empregado em atividades penosas, insalubres ou perigosas será calculado com base nos critérios aplicáveis à contagem do tempo para gozo da aposentadoria especial.

A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odálea Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

### I PARTE

- |   |      |
|---|------|
| a) Classificação, por artigo, do Código Civil ..... | V    |
| b) Legislação Complementar .....                    | CLXV |

### II PARTE

- |   |    |
|---|----|
| a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil ..... | 1  |
| b) Julgamentos .....                              | 27 |

### III PARTE

- |  |     |
|--|-----|
| a) Índice alfabético remissivo .....             | 389 |
| b) Índice numérico por espécie de processo ..... | 458 |

**Preço do volume com 680 páginas em brochura .....** Cr\$ 30,00

**Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia .....** Cr\$ 40,00

**Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF**

M E S A		LIDERANÇA DO PARTIDO E DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	4.º-Secretário: Duarte Filho (ARENA — RN)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
1º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	1.º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES)
2.º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)	2.º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	Antônio Carlos (ARENA — SC) Dinarte Mariz (ARENA — RN)
1.º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)	3.º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	José Lindoso (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT)
2º-Secretário: Clodomir Milet (ARENA — MA)	4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Osires Teixeira (ARENA — GO)
3º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)		LIDERANÇA DA MINORIA
		Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
		Vice-Líderes: Danton Jobim Adalberto Sena

## COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini  
 Local: 11.º andar do Anexo  
 Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

## A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes  
 Local: Anexo — 11.º andar  
 Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

## 1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra  
 Vice-Presidente: Mattos Leão

## TITULARES

SUPLENTES  
ARENA

Antônio Fernandes  
 Vasconcelos Torres  
 Paulo Guerra  
 Daniel Krieger  
 Flávio Brito  
 Mattos Leão

## MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara  
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

## TITULARES

SUPLENTES  
ARENA

José Guiomard  
 Waldemar Alcântara  
 Dinarte Mariz  
 Wilson Esteves  
 José Esteves  
 Benedito Ferreira

## MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas  
 Local: Auditório.

## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
 Vice-Presidente: Accioly Filho

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

José Lindoso  
 José Sarney  
 Emíval Caiado  
 Helvídio Nunes  
 Antônio Carlos  
 Eurico Rezende  
 Heitor Dias  
 Gustavo Capanema  
 Wilson Gonçalves  
 José Augusto  
 Daniel Krieger  
 Accioly Filho

## Carvalho Pinto

MDB

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas  
 Local: Auditório.

## 4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

## ARENA

SUPLENTES  
 Paulo Tórres  
 Luiz Cavalcante  
 Waldemar Alcântara  
 José Lindoso  
 Filinto Müller

TITULARES  
 Dinarte Mariz  
 Eurico Rezende  
 Cattete Pinheiro  
 Benedito Ferreira  
 Osires Teixeira  
 Fernando Corrêa  
 Saldanha Derzi  
 Heitor Dias  
 Antônio Fernandes  
 Emíval Caiado

## MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	José Augusto
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	
	MDB
Amaral Peixoto	Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

**6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema  
 Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
	MDB
Benjamin Farah	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas  
 Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Calado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDB
Amaral Peixoto
Franco Montoro
Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

**8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
 Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Heitor Dias	Wilson Campos
Domicio Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	
	MDB
Franco Montoro	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

**9) COMISSAO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
 Vice-Presidente: Benjamin Farah

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Arnon de Mello  
 Luiz Cavalcante  
 Leandro Maciel  
 Milton Trindade  
 Domício Gondim  
 Orlando Zancaner

Paulo Guerra  
 Antônio Fernandes  
 José Guiomard

**MDB**

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Antônio Carlos  
 Vice-Presidente: Danton Jobim

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Antônio Carlos  
 José Lindoso  
 Filinto Müller  
 José Augusto

Cattete Pinheiro  
 Wilson Gonçalves

**MDB**

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.  
 Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.  
 Local: Auditório.

**11) COMISSAO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
 Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Carvalho Pinto  
 Wilson Gonçalves  
 Filinto Müller  
 Fernando Corrêa  
 Antônio Carlos  
 Arnon de Mello  
 Magalhães Pinto  
 Accioly Filho  
 Saldanha Derzi  
 José Sarney  
 Lourival Baptista  
 João Calmon

**MDB**

Franco Montoro  
 Danton Jobim  
 Nelson Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**12) COMISSAO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa  
 Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Fernando Corrêa  
 Fausto Castello-Branco  
 Cattete Pinheiro  
 Lourival Baptista  
 Ruy Santos  
 Waldemar Alcântara

**MDB**

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.  
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Tôrres  
Vice-Presidente: Flávio Brito

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Paulo Tôrres	Alexandre Costa
José Lindoso	Orlando Zancaner
Virgílio Távora	Milton Trindade
José Guiomard	
Flávio Brito	
Vasconcelos Torres	
MDB	
Benjamin Farah	Amaral Peixoto

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Auditório.

**14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**  
— (CSPC)  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto  
Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	
MDB	
Amaral Peixoto	Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES	SUPLENTES
<b>ARENA</b>	
Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcante	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	
MDB	
Danton Jobim	Benjamin Farah

Secretaria: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**B) COMISSÕES TEMPORARIAS****Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito**

**Chefe: J. Ney Passos Dantas**

**Local: 11.º andar do Anexo**

**Telefone: 24-8105 — Ramal 303**

- 1) **Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.**
- 2) **Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.**
- 3) **Comissões Especiais e de Inquérito.**
- 4) **Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).**

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção  
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

## NÚMEROS PUBLICADOS:

	Cr\$
— março, n.º 1 (1964) .....	5,00
— junho, n.º 2 (1964) .....	5,00
— setembro, n.º 3 (1964) .....	esgotada
— dezembro, n.º 4 (1964) .....	5,00
— março, n.º 5 (1965) .....	5,00
— junho, n.º 6 (1965) .....	5,00
— setembro, n.º 7 (1965) .....	5,00
— dezembro, n.º 8 (1965) .....	esgotada
— março, n.º 9 (1966) .....	"
— junho, n.º 10 (1966) .....	"

**ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10** (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

	Cr\$
— setembro, n.º 11 (1966) .....	esgotada
— outubro a dezembro, n.º 12 (1966) .....	"
— janeiro a junho, n.º 13 e 14 (1967) .....	"
— julho a dezembro, n.º 15 e 16 (1967) .....	5,00
— Janeiro a março, n.º 17 (1968) .....	5,00
— abril a junho, n.º 18 (1968) .....	5,00
— julho a setembro, n.º 19 (1968) .....	5,00
— outubro a dezembro, n.º 20 (1968) .....	5,00

**ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20** (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

**ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO**  
DE 1969 — Cr\$ 5,00

## COLABORAÇÃO

**O Direito Financeiro na Constituição de 1967**  
Ministro Aliomar Baleeiro

**O Direito Penal na Constituição de 1967**  
Professor Luiz Vicente Cernichiaro

**Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito**  
Professor Roberto Rosas

**O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento da Legalidade das Concessões**  
Doutor Sebastião B. Affonso

**Controle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas**  
Doutor Heitor Luz Filho

## DOCUMENTAÇÃO

**Suplência**  
Norma Izabel Ribeiro Martins

**PESQUISA**  
**O Parlamentarismo na República**  
Sara Ramos de Figueiredo

**ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO**  
DE 1969 — Cr\$ 5,00

## COLABORAÇÃO

**O Direito Processual na Constituição de 1967**  
Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

**Tratamento Jurídico das Revoluções**  
Doutor Clóvis Ramalhete

**O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas**  
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

**Dos Recursos em Ações Acidentárias**  
Doutor Paulo Guimarães de Almeida

## PROCESSO LEGISLATIVO

**Vetos — Legislação do Distrito Federal**  
Jesse de Azevedo Barquiero e Santyno Mendes dos Santos

## DOCUMENTAÇÃO

**Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração e Economista**

## PESQUISA

**Capitais Estrangeiros no Brasil**

Ivo Sequeira Batista

**ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO**  
DE 1969 — Cr\$ 5,00

## COLABORAÇÃO

**Da Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais**  
Deputado Rubem Nogueira

**Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas**  
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

**Aspectos do Controle da Constitucionalidade das Leis**  
Professor Roberto Rosas

**Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada**  
Professor Roberto Atila Amaral Vieira

## DOCUMENTAÇÃO

**A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades**  
Sara Ramos de Figueiredo

**A Profissão de Jornalista**

Fernando Giuberti Nogueira

**ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO**  
DE 1969 — Cr\$ 10,00

## COLABORAÇÃO

**Inconstitucionalidade de Decretos-leis sobre Inelegibilidades**  
Senador Josaphat Marinho

**Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro**  
Professor Paulino Jacques

**Mandatum in Rem Suam**

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

**Aspectos dos Tribunais de Contas**

Professor Roberto Rosas

## CÓDIGOS

### CÓDIGO PENAL

1.ª parte:

- I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria
- II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940)
- III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969)

### CÓDIGO PENAL

2.ª parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.348/40, com legislação correlata

Leyla Castello Branco Rangel

**ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO  
DE 1970 — Cr\$ 10,00****HOMENAGEM**

Senador Aloysio de Carvalho Filho

**COLABORAÇÃO****Evolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado**  
Professor Wilson Accioli de Vasconcellos**A Suprema Corte dos Estados Unidos da América**  
Professor Geraldo Ataliba**A Eterna Presença de Eui na Vida Jurídica Brasileira**  
Professor Otto Gil**X Congresso Internacional de Direito Penal**  
Professora Armida Bergamini Miotto**A Sentença Normativa e sua Classificação**  
Professor Paulo Emílio Ribeiro Vilhena**PROCESSO LEGISLATIVO****DECRETOS-LEIS**

Jesse de Azevedo Barquero

**DOCUMENTAÇÃO****Advocacia — Excertos Legislativos**  
Adolfo Eric de Toledo**CÓDIGOS****Código de Direito do Autor**  
Rogério Costa Rodrigues**ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — Cr\$ 10,00****COLABORAÇÃO****Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia**  
Senador Josaphat Marinho**Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas**  
Professor Pinto Ferreira**Poder de Iniciativa das Leis**  
Professor Roberto Rosas**O Sistema Representativo**  
Professor Paulo Bonavides**CÓDIGOS****CÓDIGO PENAL MILITAR****1.ª parte:****I — Anteprojeto de Código Penal Militar**  
Autor: Ivo d'Aquino**II — Exposição de Motivos**  
Ministro Gama e Silva**2.ª parte:****Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-69;**  
**Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-44**  
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR**  
**LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**  
**JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL**  
**EMENTARIO DE LEGISLAÇÃO****ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO  
DE 1970 — Cr\$ 10,00****APRESENTAÇÃO****Simpósio de Conferências e Debates sobre o Novo Código  
Penal e o Novo Código Penal Militar****Punição da Pirataria Marítima e Aérea**  
Professor Haroldo Valladão**Visão Panorâmica do Novo Código Penal**  
Professor Benjamin de Moraes**A Menoridade e o Novo Código Penal**  
Professor Allyrio Cavallieri**Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal**  
Professor Rafael Cirigliano Filho**Desporto e Direito Penal**  
Jurista Francisco de Assis Serrano Neves**Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal**  
Professor Oswaldo Moraes de Andrade**O Novo Código Penal Militar**

Professor Ivo d'Aquino

**Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal**  
Professor Virgílio Luiz Donnici**A Medicina Legal e o Novo Código Penal**  
Professor Olímpio Pereira da Silva**Direito Penal do Trabalho**  
Professor Evaristo de Moraes Filho**O Novo Código Penal e a Execução da Pena**  
Doutor Nerval Cardoso**Direito Penal Financeiro**

Professor Sérgio do Rego Macedo

**Os Crimes contra a Propriedade Industrial no Novo Código  
Penal**  
Professor Carlos Henrique de Carvalho Froes**A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro**  
Jurista Alcino Pinto Falcão**ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO  
DE 1970 — Cr\$ 10,00****ÍNDICE****COLABORAÇÃO****A Administração Indireta no Estado Brasileiro**  
Professor Paulino Jacques**O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Na-  
cional**  
Professor José Luiz Anhaia Mello**O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional  
de 1969**  
Doutor Amâncio José de Souza Netto**Problemas Jurídicos da Poluição do Solo**  
Desembargador Gervásio Leite**O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu  
Estudo**  
Professora Armida Bergamini Miotto**Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal**  
Doutor José Guilherme Villela**O Direito não É; Está Sendo**  
Doutor R. A. Amaral Vieira**PROCESSO LEGISLATIVO****Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69**  
Diretoria de Informação Legislativa**PESQUISA****Júri — A Soberania dos Veredictos**

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

**ARQUIVO HISTÓRICO****Documentos sobre o Índio Brasileiro (1500—1822)**  
1.ª parte  
Leda Maria Cardoso NaudOs pedidos devem ser endereçados à Fundação  
Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190ZC-02 — Rio de Janeiro — GB (atende também  
pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: No-Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasi-  
lia: SQS 104, Bloco A, Loja 11 — Em São Paulo:

Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

# REFORMA ADMINISTRATIVA

(Redação Atualizada)

Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhes deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (DO de 29-2-68), e os Decretos-Leis n.os 900, de 29-9-69 (DO de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (DO de 21-10-693, e 1.093, de 17-3-70 (DO de 18-3-70).

**Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Correlata**

Edição organizada, revisada e impressa pelo  
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

# Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69)

## FORMATO DE BOLSO

<b>PREÇOS:</b>	EM BROCHURA .....	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO .....	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA .....	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**

Praia de Botafogo, 190 - Rio de Janeiro - GB ou SQS 104 - Bl. A - Lj. 11 - Brasília - DF

## JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

# REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os acórdãos, leis federais, estaduais e municipais, decretos, decretos-leis, portarias, resoluções e o Regimento Interno do STF, que servirão de base à Súmula.

## CONTENDO AS 51 SÚMULAS OFICIAIS

No. 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.os 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

**PREÇO: CR 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO AS 79 NOVAS SÚMULAS. — JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES**

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF  
Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

# O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

## HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

**COMISSÃO MISTA**

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Parecer (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

**DISCURSOS**

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide Índice de oradores)

**DISCUSSÃO DO PROJETO**

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

**EMENDAS**

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

**LEITURA DO PROJETO**

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

**MENSAGEM N.º 13/70**

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

**PARECER DA COMISSÃO MISTA**

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

**PARECER DO RELATOR**

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

**SANÇÃO**

- Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

**SUBSTITUTIVO DO RELATOR**

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

**VOTAÇÃO DO PROJETO**

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

**VOTOS, DECLARAÇÕES DE**

(DCN — 4-9-70, pág. 617)

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00**

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE  
INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

### ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**ÍNDICE GERAL:** Apresentação — Composição do Tribunal

- Processos da competência do S.T.F. (Portaria nº 87)
- Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (nºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas nºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

### REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

**Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00**

# Constituição da República Federativa do Brasil

## QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas  
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.  
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).  
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo  
**SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL**

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

## INELEGIBILIDADES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

#### ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

#### LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

113

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

J.C.

Note: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

Faça sua assinatura do

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

---

Os PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

**SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

---

## **PREÇOS DAS ASSINATURAS**

**Via Superfície:**

Semestre ..... Cr\$ 20,00  
Ano ..... Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre ..... Cr\$ 40,00  
Ano ..... Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.503  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20**